

QUADRO INFORMATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90093/2025

PROCESSO Nº 1400/2025

CÓDIGO DA UASG: 930452

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 03/11/2025

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/11/2025 às 09 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço GLOBAL

MODO DE DISPUTA: Aberto

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de logística integrada, abrangendo armazenagem, controle de estoque, separação, etiquetagem, manuseio, distribuição e logística reversa de materiais diversos, suprimentos e materiais institucionais do SEBRAE-SP, cujas especificações constam do termo de referência.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

1. PREÂMBULO

1.1. O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo - SEBRAE-SP, por intermédio do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE e da Lei Complementar nº 123/2006, torna público que promoverá licitação na modalidade e critério mencionados no quadro informativo, regida por este edital e seus anexos.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

1.3. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras, no dia e hora mencionados no quadro informativo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitações do SEBRAE-SP, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.



1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação em sentido contrário.

1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO E DO IMPEDIMENTO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com o SEBRAE-SP que estiverem registrados no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, em atividade econômica compatível com o seu objeto, que sejam detentoras de acesso para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no Sistema de Pregão Eletrônico e o respectivo acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema de Compras do Governo Federal.

2.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Sistema, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web.

2.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema de Compras do Governo Federal, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema, relativos ao Pregão Eletrônico.

2.4. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização do acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada Pregão Eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.



2.7. Para o exercício do direito ao tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual (quando aplicável ao caso), deverá constar do registro da licitante junto ao Sistema.

2.8. É impedida de participar desta licitação a pessoa jurídica:

2.8.1. Que possua em seu quadro societário ou seja constituída por: (a) empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do SEBRAE-SP e, do mesmo modo, (b) ex-empregado do SEBRAE-SP que tenha sido demitido ou desligado em prazo inferior a 18 (dezoito) meses, considerando a data de realização do certame, exceto aqueles que forem aposentados e, (c) ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do SEBRAE-SP, que tenham deixado de integrar o Conselho em prazo inferior a 180 (cento e oitenta) dias, considerando a data de realização do certame.

2.8.2. Que integre o Conselho Deliberativo e Fiscal do SEBRAE-SP, exceto aquelas previstas no § 4º do art. 73, do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

2.8.3. Apenada com suspensão temporária para licitar ou contratar com o SEBRAE-SP ou Sistema SEBRAE, enquanto durar o período de suspensão.

2.8.4. Cujo ramo de atividade prevista em seu estatuto ou contrato social não inclua o objeto da presente licitação.

2.8.5. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública.

2.8.6. Que esteja em quaisquer das seguintes hipóteses: processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.8.7. Constituídas em forma de consórcio.

2.8.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas, deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.gov.br/compras na opção “ACESSO AO SISTEMA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública.



3.2. A proposta de preço deverá conter os preços unitários e totais, por item, em moeda corrente nacional, deverá constar apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza, incidências fiscais e trabalhistas e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

3.3. Não será admitida proposta inferior à quantidade prevista no anexo da proposta comercial.

3.4. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.

3.5. As propostas comerciais deverão ser apresentadas conforme o modelo do anexo da proposta comercial, que integra este edital.

3.6. O valor referencial desta licitação é de **R\$ 2.056.139,08** (dois milhões, cinquenta e seis mil, cento e trinta e nove reais e oito centavos), conforme detalhamento a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Implantação dos serviços / transferência dos materiais	Serviço	1	R\$ 18.629,68	R\$ 18.629,68
2	Serviços de armazenagem e controle de estoque (mínimo 40m³ até 300m³ Mês)	M³	3600	R\$ 60,00	R\$ 216.000,00
3	Serviço de logística integrada - Separação por localidade (Picking)	Unidade	3.250	R\$ 4,92	R\$ 15.990,00
4	Serviço de logística integrada - Embalagem e etiquetagem (Packing)	Unidade	13.260	R\$ 10,19	R\$ 135.119,40
5	Serviço de logística integrada - Serviços de transporte – entregas / coletas	Kg	480.000	R\$ 3,48	R\$ 1.670.400,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.056.139,08	

3.7. As propostas não poderão conter elementos que, por ação da licitante proponente, permitam a sua identificação. Nesta hipótese, os conteúdos, títulos ou nomenclaturas dos campos das “propriedades do documento” acarretarão a desclassificação das propostas comerciais, quando contarem com a descrição da razão social ou nome fantasia da licitante, assim como nomes de usuários, de cidades, estados, regiões, pontos ou outros caracteres quaisquer. **Portanto, o SEBRAE-SP pede a atenção dos senhores licitantes nesse detalhe no momento da elaboração de suas propostas comerciais, objetivando evitar suas desclassificações.**



3.8. No caso de cooperativa, junto à proposta, sob pena de desclassificação, a cooperativa deve apresentar: modelo de gestão operacional adequado ao objeto da licitação; demonstração de atuação em regime cooperado; comprovação de que qualquer cooperado qualificado pode executar o objeto contratado.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista neste edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. Habilitação jurídica

4.1.1.1. Ato constitutivo e alterações (ou consolidação), registrados no órgão competente ou Certificado de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de microempreendedor individual.

4.1.1.2. O objeto social da pessoa jurídica, constante de seu ato constitutivo, deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

4.1.1.3. No caso de sociedades anônimas, deverá ser apresentado o estatuto social devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, conforme Lei nº 6.404/1976, acompanhado do ato de nomeação ou eleição de diretores ou conselheiros, conforme previsto no estatuto, com o respectivo documento de identidade do(s) administrador(es).

4.1.1.4. No caso de sociedades limitadas, também deverá ser exigido o contrato social registrado na Junta Comercial, juntamente com o ato de nomeação dos administradores, com prazo de mandato, acompanhado do(s) respectivo(s) documentos de identidade.

4.1.1.5. No caso de cooperativa a constituição e funcionamento devem obedecer à Lei nº 5.764/1971, Lei nº 12.690/2012 e Lei Complementar nº 130/2009;

4.1.1.6. No caso de cooperativas de trabalho (Lei nº 12.690/2012), o objeto da licitação deve corresponder a serviços especializados, complementares ao objeto social da cooperativa, sem caracterizar relação de emprego.

4.1.2. Qualificação técnica

4.1.2.1. Apresentação de atestado(s) de desempenho anterior em atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que foram cumpridas corretamente suas obrigações contratuais, contendo



em seu corpo a razão social, endereço completo, telefone e CNPJ/MF, da empresa fornecedora do atestado, bem como a data, assinatura e identificação do assinante, observadas as demais exigências constantes neste edital.

4.1.2.1.1. Considerar-se-á (ão) compatível (is) em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, o(s) atestado(s) que comprove(m) execução dos serviços de distribuição de materiais de no mínimo 120.000 kg em um período de 06 (seis) meses.

4.1.2.1.2. Poderão ser apresentados quantos atestados forem necessários para a comprovação acima exigida.

4.1.2.1.3. Em sede de diligência, poderão ser requeridas à LICITANTE informações complementares necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ofertados na presente licitação, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.1.2.2. Juntamente com os documentos acima mencionados, a licitante deverá apresentar os Anexos **DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO e FICHA DE CADASTRO DA EMPRESA**, devidamente preenchida e assinada por seu representante legal, o qual constitui anexo deste Edital.

4.1.3. Qualificação econômico-financeira

4.1.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, demonstrando resultado igual ou maior de que 1 (um) em todos os índices abaixo explicitados:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$



Liquidez Corrente :

Ativo Circulante

Passivo Circulante

4.1.3.3. A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na apresentação da documentação, Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total proposto para a contratação.

4.1.3.4. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

4.1.3.4.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada na Junta Comercial;

4.1.3.4.2. Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

4.1.3.4.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

4.1.3.5. Sociedades Inscritas no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, alternativamente, poderão apresentar: (a) comprovante da entrega digital do livro contábil com os balanços patrimoniais e as demonstrações financeiras exigíveis na forma da lei; (b) comprovante da assinatura digital do livro contábil pelo diretor responsável e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no CRC, comprovando-se sua regularidade perante o respectivo conselho; (c) cópia do termo de abertura e encerramento do respectivo livro contábil.

4.1.3.5.1. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

4.1.3.6. A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um (≥ 1), conforme fórmula abaixo:



Solvência =

Ativo Total

Passivo Circulante

4.1.4. Regularidade fiscal

4.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da licitante.

4.1.4.2. CRF (certificado de regularidade do FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.

4.1.4.3. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as Contribuições Previstas pelas alíneas “a” e “c”, do parágrafo único do art. 11, da Lei 8.212/91, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

4.1.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao ISS (imposto sobre serviços).

4.1.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

4.2. Informações inerentes aos documentos de habilitação

4.2.1. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

4.2.2. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa e, quando solicitado, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

4.2.3. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos, quando solicitado.

4.2.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia simples.

4.2.5. Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos ora exigidos.

4.2.6. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas validades.

4.2.6.1. Os documentos para os quais o prazo não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua respectiva emissão, com exceção do (s) Atestado(s) de qualificação técnica e CNPJ.

4.2.7. Todos os documentos solicitados para habilitação referir-se-ão, sempre, ao estabelecimento da

proponente que estiver participando da licitação, o que se verificará, exclusivamente, pelo número do CNPJ deles constantes. Desta forma, se a proponente nesta licitação for a matriz, todos os documentos deverão se referir à matriz. Se a proponente nesta licitação for a filial, todos os documentos deverão se referir à filial. Em qualquer caso, frise-se, a verificação ocorrerá pelo número do CNPJ constante dos documentos de habilitação e serão aceitos documentos que, pela própria natureza ou determinação legal, forem emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da licitante.

5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

5.1. No dia e horário previstos no quadro informativo deste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente através do chat próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. A análise das propostas pela Comissão Permanente de Licitações visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.5. Serão desclassificadas as propostas:

5.5.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital.

5.5.2. Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

5.5.3. Que apresentarem valores inexequíveis.

5.6. A desclassificação se dará por decisão motivada da Comissão Permanente de Licitações.

5.7. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.8. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.9. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.



- 5.10.** Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
- 5.11.** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 5.11.1.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles **de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.
- 5.12.** A etapa de lances terá a duração de 10 (dez) minutos.
- 5.12.1.** A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de que trata o subitem anterior ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
- 5.12.2.** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem anterior, a duração da prorrogação encerrar-se-a, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.
- 5.13.** No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
- 5.13.1.** Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores.
- 5.13.2.** Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- 5.14.** A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados nos subitens anteriores.
- 5.15.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.
- 5.15.1.** Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.
- 5.16.** Com base na classificação a que alude o item anterior, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, com fundamento na Lei Complementar nº 123/2006, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 5.16.1.** A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual detentor da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocado pelo sistema, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.



5.16.1.1. A convocação reicairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

5.16.1.2. Caso o primeiro fornecedor ME/EPP/MEI convocado não ofereça lance no tempo estipulado (05 minutos) ou opte pela desistência, o sistema convocará o próximo fornecedor ME/EPP/MEI aplicável à regra dos 5%, e assim sucessivamente.

5.16.1.3. Se nenhuma das ME/EPP/MEI apresentar lance inferior ao vencedor, ou se todas desistirem, ficará mantida a empresa vencedora inicial e o item será encerrado automaticamente.

5.16.2. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que tratam os itens anteriores seja microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.17. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, após aplicação do tratamento diferenciado, se houver, ou, na falta deste, com base na classificação originária, via chat no sistema, com vistas à redução do preço total ou dos valores unitários.

5.18. Em virtude do oferecimento de lances, o pregoeiro poderá negociar os valores unitários, de forma a equalizá-los com a média pesquisada no mercado pelo SEBRAE-SP, a qual instrui o processo da licitação. Em qualquer caso, deverá constar apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.19. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

5.20. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, **no prazo máximo 02 (duas) horas**, contado a partir da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

5.21. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

5.22. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, bem como à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, observando o seguinte:

5.22.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



5.22.2. Não se admitirá proposta que apresente valores inexequíveis.

5.22.3. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compoem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo SEBRAE-SP.

5.22.4. Não serão aceitas propostas com valores unitários e global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

5.22.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições previstas quanto ao cadastro do SICAF, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas), CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) e CEPIM (Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

6.1.4. Cadastro de Empregadores que submeteram trabalhadores a condições análogas à escravidão – Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) (<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/combate-ao-trabalho-escravo-e-analogo-ao-de-escravo>); e

6.1.5. Sistema Inabilitados e Inidôneos disponível no portal do TCU (<https://contas.tcu.gov.br>); e

6.1.6. Cadastro de Empresas Penalizadas pelo Sistema Sebrae.

6.2. Inicialmente o pregoeiro fará a análise do atendimento dos documentos de habilitação mediante a verificação, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em especial ao documentos indicados no item 4.

6.2.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.2.2. Caso a documentação exigida não esteja contemplada no SICAF, o Pregoeiro convocará o licitante para que no prazo máximo de **02 (duas) horas, contado a partir da convocação**, faça o anexo dos documentos de habilitação remanescentes, indicados no item DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deste Edital, por meio do sistema Eletrônico, opção “inclusão de anexo”.

6.2.3. Caso os documentos e informações não atendam aos requisitos estabelecidos no item DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações.

6.2.3.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.2.3.2. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

6.2.3.3. Decorrido o prazo indicado no item 6.2.2, não será permitida a substituição ou complementação dos documentos, salvo em sede de diligência, o qual o pregoeiro poderá conceder novo e único prazo de 02 (duas) horas, para:

6.2.3.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.2.3.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.2.3.3.3. Recebimento de novo documento de habilitação que comprove condição pré-existente à abertura da sessão pública.

6.2.4. A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do Pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio do endereço eletrônico comissaodelicitacao@sebraesp.com.br.



6.2.5. Em qualquer caso, o Pregoeiro poderá requerer a remessa dos documentos de habilitação por meio do endereço eletrônico comissadelicitacao@sebraesp.com.br.

6.2.6. O SEBRAE-SP não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas anteriores, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

6.2.7. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais não estão desobrigadas da apresentação de nenhum documento de habilitação constante deste edital. Entretanto, qualquer irregularidade fiscal poderá ser corrigida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do ato de declaração da vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Órgão de Julgamento da licitação, sob pena da perda do direito à contratação, sem prejuízo da possível aplicação da penalidade consistente na suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 06 (seis) anos.

6.2.7.1. Ocorrendo a habilitação na forma indicada no subitem anterior, deste item, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos ali previstos, para que a licitante vencedora possa regularizar seus documentos.

6.2.7.2. Por ocasião da retomada da sessão, a Comissão Permanente de Licitações decidirá motivadamente sobre a regularização fiscal ou não por parte da licitante microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais ou sobre a prorrogação de prazo para tal finalidade, nos termos descritos pelo subitem anterior.

6.3. Se a oferta não for aceitável, se a licitante for inabilitada ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.3.1. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

6.3.2. Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos pelos meios eletrônicos descritos neste edital.

7. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Divulgado o vencedor, finalizada a etapa ou saneada a irregularidade fiscal por parte da licitante microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, o sistema informará às licitantes, que poderão manifestar seu interesse em interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, no prazo de 10 (dez) minutos, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

7.2. Havendo a manifestação da intenção, na forma indicada no subitem anterior, em qualquer etapa do pregão, o sistema informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual prazo, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, devendo os interessados procurarem pelo Pregoeiro ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail comissaodelicitacao@sebraesp.com.br.

7.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.gov.br/compras, observados os prazos nele estabelecidos.

7.4. A falta de interposição na forma prevista nos subitens anteriores, deste item, importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório. **Não serão aceitos os memoriais apresentados por licitante que não tenha manifestado a intenção de interpor recurso em campo próprio disponibilizado no sistema ou que não respeitem o prazo estipulado acima.**

7.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto em favor do (s) vencedor (es) do certame.

8. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

8.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:



8.2.1. Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade.

8.2.2. Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

8.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

9. DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. A Unidade Aquisições e Credenciamento do SEBRAE-SP convocará a licitante para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, prorrogável por igual período, se solicitado pela licitante vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Unidade.

9.2. A CONTRATADA deverá providenciar, como condição para a assinatura do contrato:

9.2.1. Indicação do responsável pela assinatura do contrato contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF.

9.2.2. Indicação do representante da CONTRATADA durante a execução do contrato, contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF.

9.2.3. Cópia da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF da pessoa responsável pela assinatura do contrato, sendo ela representante legal da empresa ou procurador devidamente constituído.

9.2.4. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando o assinante não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

9.2.5. Estatuto ou Contrato Social da empresa, caso tenham ocorrido alterações que envolvam a representação legal da licitante, após a realização da sessão pública.

9.2.6. Documentos apresentados na fase de habilitação que, por ocasião da assinatura do contrato, estiverem com a data de validade vencida.



9.2.7. Garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato. no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação formal para assinatura do contrato, prorrogável uma única vez, a critério do SEBRAE-SP, mediante solicitação formalmente justificada, por parte do licitante..

9.2.7.1. A formalização do contrato estará condicionada à apresentação da garantia de execução contratual no prazo estabelecido. A não apresentação no prazo estipulado será considerada recusa injustificada de assinatura do contrato, nos termos do art. 35, inciso III, do RLCSS, podendo acarretar a aplicação de penalidades, incluindo a suspensão temporária de participação em licitação pelo prazo de até 3 (três) anos.

9.2.8. A empresa poderá optar por uma das modalidades dentre aquelas previstas no art. 37, do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, a saber:

9.2.8.1. Caução em dinheiro.

9.2.8.2. Fiança bancária.

9.2.8.3. Seguro garantia.

9.2.9. Para a modalidade de fiança bancária, esta deve ser emitida exclusivamente por instituições autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

9.2.10. As modalidades seguro-garantia e fiança bancária somente serão aceitas se assegurar o pagamento de todos os eventos indicados abaixo:

9.2.10.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.2.10.2. Prejuízos causados ao SEBRAE-SP, decorrentes de culpa durante a execução do contrato;

9.2.10.3. Multas aplicadas pelo SEBRAE-SP à CONTRATADA; e

9.2.11. Todos valores decorrentes de condenações trabalhistas, não adimplidos pela CONTRATADA.

9.2.12. Fica assegurado o direito de retenção da garantia, por parte do SEBRAE-SP, enquanto perdurarem procedimentos de aplicação de sanções contratuais.

9.2.13. Caso haja renovação do contrato ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias quanto ao valor, vigência e cobertura da garantia prestada.

9.2.14. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) válido, atestando a conformidade das instalações com as normas de prevenção e combate a incêndio.



9.2.15. Declaração da contratada informando possuir Infraestrutura Adequada, incluindo:

9.2.15.1. Galpão fechado, coberto e com piso resistente ao tráfego de empilhadeiras e paletes.

9.2.15.2. b) Instalações com ventilação, iluminação e organização compatíveis com as normas de saúde e segurança no trabalho.

9.2.15.3. c) Área destinada a carga e descarga dotada de docas ou acesso apropriado que permita manuseio seguro dos materiais.

9.2.15.4. d) Sinalização e Organização, devendo as áreas estar devidamente sinalizadas (emergência, risco, circulação) e os espaços de armazenagem possuir endereçamento logístico que assegure rastreabilidade e controle de inventário.

9.2.16. Declaração da contratada informando possuir sistema de monitoramento e segurança ativo, contemplando:

9.2.16.1. a) Circuito interno de câmeras (CFTV) com funcionamento contínuo (24 horas por dia).

9.2.16.2. b) Controle de acesso físico às dependências do armazém, com registro de entrada e saída de pessoas e veículos.

9.2.17. Da necessidade de empresas situadas na cidade de São Paulo ou na Região Metropolitana de São Paulo

9.2.17.1. Para essa contratação haverá exigência de que a área de armazenagem esteja situada na cidade de São Paulo ou nos municípios que compõem a região metropolitana da Grande São Paulo pelos fundamentos logísticos, operacionais e de fiscalização contratual, com o objetivo de garantir a adequada execução do contrato e a plena fiscalização das atividades por parte do SEBRAE-SP.

9.2.17.2. A comprovação da localização deverá ser feita mediante a apresentação de Alvará de Funcionamento contendo o endereço do imóvel, comprovante de endereço corporativo em nome da empresa ou declaração de estabelecimento acompanhada do Cartão CNPJ atualizado.

9.3. Caso a licitante vencedora não assine o contrato no prazo fixado no item 9.1 ou por ocasião de sua assinatura, não apresente os documentos estipulados no item anterior, ficará sujeita às penalidades previstas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE e neste Edital.

9.4. Na hipótese de ocorrência do referido no subitem anterior, o SEBRAE-SP poderá ainda revogar a licitação ou convocar as licitantes remanescentes para assinar o contrato, observada a ordem de classificação.

9.5. As licitantes remanescentes que se recusarem a assinar o contrato ou documento equivalente ou, por ocasião de sua assinatura, não apresentar os documentos estipulados nos itens anteriores, também



estarão sujeitas às penalidades descritas neste Edital, salvo se apresentarem motivo justo, comprovado documentalmente e aceito pela Unidade Aquisições e Credenciamento do SEBRAE-SP.

10. DAS PENALIDADES

10.1. São causas ensejadoras de aplicação das penalidades previstas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, inclusive a suspensão do direito de licitar e contratar com o SEBRAE-SP pelo prazo de até 03 (três) anos, além de multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta comercial apresentada, salvo se houver motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Unidade Aquisições e Credenciamento do SEBRAE-SP.

10.1.1. A não manutenção da proposta ou dos valores ofertados por ocasião da realização da sessão pública de lances.

10.1.2. A recusa a assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos exigidos neste Edital.

10.2. São causas ensejadoras de aplicação da suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo prazo de até 06 (seis) anos:

10.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.2.2. Fraudar a licitação ou comportar-se de modo inidôneo;

10.2.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.4. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

10.4. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.5. As penalidades inerentes à esfera contratual estão disciplinadas no corpo da minuta do contrato, que integra o presente edital.



11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

11.2. A chamada inicial deste Pregão será publicada no portal do SEBRAE-SP (www.scf3.sebrae.com.br/portalcf) e, no sítio eletrônico www.gov.br/compras, como forma de ampliar a divulgação e competitividade do certame. Contudo, os atos subsequentes, tais como despachos, decisões, recursos, impugnações, revogações, anulações e todos os demais, serão divulgados exclusivamente nos sítios eletrônicos www.gov.br/compras e www.sebrae.com.br, devendo os interessados acompanharem o andamento, não podendo alegar ignorância.

11.3. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, exclusivamente através do e-mail comissaodelicitacao@sebraesp.com.br solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

11.4. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será enviada para o e-mail comissaodelicitacao@sebraesp.com.br sendo de exclusiva responsabilidade do licitante o envio e verificação de recebimento pelo SEBRAE-SP, não podendo alegar extravio, não recebimento, envio para o spam ou indisponibilidades pelo Sebrae-SP.

11.5. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo Pregoeiro, por e-mail e site do Sebrae, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

11.6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, caso seja essa a decisão, nos mesmos meios de divulgação da publicação inicial.

11.7. Em caso de republicação do ato convocatório, o edital será disponibilizado no Sistema de Compras do Governo Federal e no Portal do SEBRAE-SP.

11.8. A simples participação na presente licitação evidencia ter as proponentes examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

11.9. O SEBRAE-SP não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos ou disposições editalícias, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas à licitante vencedora.

11.10. É facultado ao Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações e/ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do



processo. Será vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação, exceto quando se tratar de documento destinado a comprovar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, cuja apresentação não resulte em desequilíbrio entre os concorrentes.

11.10.1. A inobservância do prazo fixado para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta e/ou inabilitação da licitante.

11.11. Fica assegurado ao SEBRAE-SP o direito de revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que, em decorrência dessa medida, tenham as licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

11.12. O parecer e/ou justificativa do ato revogatório será divulgado nos sítios eletrônicos www.gov.br/compras e site do Sebrae, a partir de quando fluir o prazo para recurso, garantindo, de tal sorte, a ampla defesa e o contraditório.

11.13. O recurso contra a decisão revogatória deverá ser interposto até as 17h30min do último dia previsto para sua interposição, exclusivamente por meio do endereço eletrônico (comissaodelicitacao@sebraesp.com.br), em até 05 (cinco) dias úteis.

11.14. O SEBRAE-SP poderá cancelar a presente licitação, mediante justificativa, antes da assinatura do contrato, sem que, em decorrência dessa medida, tenha a licitante vencedora ou qualquer outro licitante, direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

11.15. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo Pregoeiro/Comissão de Permanente de Licitações, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, e as questões relativas ao sistema, pelo telefone 0800 978 9001 ou pelo portal de atendimento <https://portaldeservicos.economia.gov.br/>

11.16. Fazem parte deste edital, como anexos, o termo de referência, o modelo de proposta comercial, a minuta do contrato e outros que, eventualmente, o seguirem.

São Paulo, data supra.



ANEXO – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, _____ declaro que a empresa _____ (nome da empresa) _____, CNPJ sob o nº _____, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, bem como não se enquadra nos impedimentos previstos no artigo 73 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN nº 493/2024), abaixo descrito:

Art. 73. Não poderão participar de licitações nem contratar com o Sistema Sebrae:

I - Empregado, diretor ou pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários empregados ou diretores. Fica vedada, ainda, a contratação de entidades sem fins lucrativos que tenham empregados ou diretores como dirigentes dessas entidades.

§ 1º As entidades integrantes dos Conselhos Deliberativos e Fiscais não poderão ser contratadas pelas suas respectivas Unidades do Sistema Sebrae, vedação que se estende também aos conselheiros, titulares e suplentes, quando integrantes do quadro societário de pessoas jurídicas com fins lucrativos ou dirigentes de entidades sem fins lucrativos.

§ 2º A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, não poderá prestar serviços para Unidade do Sistema Sebrae que exerceu suas atividades, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua saída do Conselho.

§ 3º A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-empregado, não poderá prestar serviços para a Unidade do Sistema SEBRAE contratante do ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios forem aposentados.

§ 4º As vedações previstas no § 1º não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal.

(Assinatura do responsável legal ou procurador)

ANEXO - CADASTRO DE EMPRESA

Nome fantasia:	
Razão social:	
CNPJ:	
Inscrição estadual:	
Inscrição municipal:	
Optante simples nacional:	
Porte da empresa:	() micro () pequena () MEI () média () grande
Número de funcionários:	
O que vai fornecer:	
Rua/Avenida:	
Número:	
Complemento:	
Bairro:	
Cidade:	
Estado:	
País:	
CEP:	
Telefone:	
Email:	
Contato:	

*** As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão preencher também a declaração nos termos abaixo.**

(nome da empresa), qualificação, tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc), endereço completo, inscrita no CNPJ (xxxx), neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da cédula de identidade RG (xxxx), inscrito no CPF/MF (xxxx), **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º art. 3º da Lei Complementar 123/06.

Local, data, nome e assinatura do representante legal ou procurador



**ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO 1400/2025**

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de logística integrada, abrangendo armazenagem, controle de estoque, separação, etiquetagem, manuseio, distribuição e logística reversa de materiais diversos, suprimentos e materiais institucionais do SEBRAE-SP.

1.2 Os serviços são destinados ao atendimento de clientes individuais e coletivos vinculados aos Escritórios Regionais, Unidades da Sede, Unidades do Sebrae Aqui e Escolas Estaduais participantes do Programa JEPP – Jovens Empreendedores Primeiros Passos, com entregas a serem realizadas na cidade de São Paulo (Capital), na Região Metropolitana e em municípios do Interior e do Litoral do Estado de São Paulo, conforme condições e especificações previstas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de serviços especializados em logística integrada revela-se necessário para o SEBRAE-SP, na medida em que garante a continuidade, a eficiência operacional e a qualidade na gestão e distribuição dos materiais didáticos e institucionais indispensáveis à execução de suas ações. Apostilas, kits pedagógicos, materiais promocionais e insumos operacionais requerem processos estruturados de recepção, armazenagem, manuseio, separação, transporte e entrega, sempre com elevado nível de pontualidade e abrangência significativa dentro do Estado de São Paulo.

2.2 A necessidade da contratação decorre do crescimento constante da demanda logística, intensificado principalmente pela expansão dos Programas de capacitações do Sebrae, como por exemplo o Programa Jovens Empreendedores Primeiros Passos (JEPP), que vem alcançando cada vez mais escolas da rede pública estadual. Esse cenário resulta do aumento da adesão, da celebração de convênios, do fortalecimento de parcerias institucionais e da mobilização de secretarias municipais e estaduais de educação.

2.3 No campo institucional, soma-se ainda o objetivo de ampliar a distribuição de materiais em eventos, formações e atendimentos presenciais em todo o estado, consolidando a marca SEBRAE como referência de qualidade e proximidade com seus públicos. Nesse contexto, a logística deixa de ser apenas atividade de apoio para se tornar vetor estratégico de fortalecimento da presença territorial e da identidade institucional.

2.4 O volume de materiais movimentados comprova essa relevância: somente nos últimos 12 meses, foram transportadas mais de 262 toneladas de insumos em todo o estado. Essa escala evidencia a



complexidade e a indispensabilidade de um serviço especializado, capaz de atender de forma eficiente à diversidade de localidades e demandas operacionais.

2.5 Entre os benefícios esperados, destaca-se a maior eficiência operacional, obtida por meio da integração de todas as etapas da cadeia logística, que contempla desde a armazenagem adequada e o controle informatizado de estoque até a separação, etiquetagem, acondicionamento técnico e logística reversa. Essa integração assegura fluxos mais ágeis, seguros e confiáveis.

2.6 Outro benefício essencial é a padronização e a confiabilidade das entregas, fatores que garantem que os materiais cheguem ao destino correto, dentro do prazo estipulado e em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos pelo SEBRAE-SP. A previsibilidade nas entregas reforça a credibilidade institucional e reduz riscos de atrasos ou falhas operacionais.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS/TRANSFERÊNCIA DOS MATERIAIS

3.1.1 A transferência dos bens do SEBRAE-SP para o armazém da CONTRATADA deverá ser realizada em uma única etapa, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da solicitação do SEBRAE-SP.

3.1.2 O volume estimado de material a ser recebido pela CONTRATADA é de até **150 m³ (cem metros cúbicos)**, alocados atualmente em Guarulhos.

3.1.3 O transporte deste material será realizado pela CONTRATADA, como parte da implantação dos serviços de armazenagem.

3.1.4 A CONTRATADA deverá ressarcir quaisquer danos causados aos materiais, em virtude da transferência e acondicionamento.

3.1.5 No ato do recebimento dos bens, o SEBRAE-SP fornecerá à CONTRATADA os relatórios descritivos dos materiais com os códigos, quantitativos e títulos.

3.1.5.1 A veracidade e precisão das informações prestadas, contidas nos relatórios, serão de inteira responsabilidade do SEBRAE-SP.

3.1.6 Ao receber os bens, juntamente com os relatórios, a CONTRATADA realizará a conferência e dará a efetiva quitação de recebimento dos materiais constantes dos relatórios.



3.1.7 A CONTRATADA deverá realizar inventário de todo o material, por unidade, códigos, títulos de série e de unidade, por tipo de material, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data de retirada dos materiais na unidade física do SEBRAE-SP, localizada em Guarulhos.

3.1.8 Após a elaboração do relatório de inventário, a CONTRATADA deverá assiná-lo e enviá-lo ao SEBRAE-SP, que deverá confirmar seu recebimento e aceitação, passando o inventário, desta forma, a integrar a base de dados do sistema de gestão de estoques a ser disponibilizado pela CONTRATADA.

3.1.9 O serviço de implantação dos serviços e a transferência dos materiais, será desnecessário, caso não ocorra mudança de local de armazenagem, hipótese em que a empresa vencedora do certame seja a atual prestadora dos serviços.

3.2 SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM E CONTROLE DE ESTOQUE

3.2.1 Os serviços contemplam todos os procedimentos de recebimento, conferência e armazenagem – em área própria da CONTRATADA – de forma segura dos produtos enviados pelo SEBRAE-SP, ou por seus fornecedores, atendendo às instruções previamente emitidas pelos gestores do SEBRAE – SP.

3.2.2 O espaço mensal para armazenagem será de – no mínimo 40m³ – podendo chegar até 300 m³.

3.2.3 O valor pago será aquele relativo à metragem cúbica efetivamente utilizada no mês, respeitando-se o efetivo consumo de – no mínimo – 40m³ ao mês.

3.2.4 A unidade de medida adotada será a metragem cúbica. As medições deverão ser atualizadas a cada entrada e/ou saída de material. No final do mês, a CONTRATADA deverá encaminhar o relatório consolidado das medições para análise e aprovação prévia do SEBRAE-SP.

3.2.5 A área de armazenagem deverá estar localizada na cidade de São Paulo (Capital) ou nos municípios que compõem a região metropolitana da Grande São Paulo, a fim de facilitar a fiscalização e acompanhamento necessários no decorrer do contrato.

3.2.6 Os materiais deverão ser armazenados de forma padronizada, segura, econômica e que proporcione fácil mensuração e otimização da área utilizada, não devendo ser estocado em contato direto com o piso.

3.2.7 O acondicionamento dos materiais deverá ser efetuado em estruturas compatíveis para o armazenamento.

3.2.8 A CONTRATADA deve proporcionar estrutura que garanta a movimentação de materiais de forma rápida, fácil e segura dos materiais, desde o recebimento até a expedição.



3.2.9 A CONTRATADA deve garantir a acuracidade dos estoques em relação aos dados contábeis e logísticos.

3.2.10 A CONTRATADA não receberá nenhum tipo de mercadoria sem a autorização do gestor responsável do SEBRAE – SP, que enviará, com 01 (um) dia útil de antecedência da data de entrega, cópia do pedido à CONTRATADA.

3.2.11 A armazenagem dos materiais deverá ser em área própria da CONTRATADA, exclusivamente para este fim e possuir as instalações e equipamentos inerentes a atividade bem como atender as condições de segurança exigidas por lei e dispor de:

3.2.11.1 Estrutura com cobertura em concreto armado ou aço;

3.2.11.2 Dispor de temperatura e condições de ambiente que preservem a integridade dos materiais.

3.2.11.3 Manutenção e limpeza dos ambientes de armazenamento para boa conservação dos materiais.

3.2.11.4 Sistema e equipamento de detecção, prevenção e combate a incêndio com aprovação do Corpo de Bombeiros;

3.2.11.5 Hidrantes e extintores de acordo com normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros;

3.2.11.6 Manter brigada de incêndio treinada;

3.2.11.7 Serviço de segurança patrimonial e eletrônica, com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas, durante os 07 (sete) dias da semana;

3.2.11.8 Circuito interno de TV;

3.2.11.9 Equipamento de movimentação de cargas, tais como empilhadeiras e paleteiras;

3.2.11.10 Dedetização e desratização periódica do ambiente, com apresentação de laudos periódicos, sempre que exigido pelo SEBRAE-SP.

3.2.12 A forma de armazenagem que a CONTRATADA deverá dispor terá que permitir livre acesso aos materiais, para que sejam feitas contagens periódicas e verificação de seu conteúdo.

3.2.13 Não será permitida armazenagem bloqueada.

3.2.14 O SEBRAE-SP fornecerá à CONTRATADA os relatórios descritivos dos materiais com os códigos, pesos, quantitativos e títulos.

3.2.14.1 A veracidade e precisão das informações prestadas, contidas nos relatórios, serão de inteira responsabilidade do SEBRAE-SP.

3.2.15 Todos os materiais serão entregues na CONTRATADA em caixas de papelão ou embalados em shrink, devendo, a CONTRATADA, garantir a integridade dos materiais armazenados.



3.2.16 No ato do recebimento dos materiais, as embalagens deverão ser identificadas e acondicionadas conforme:

3.2.16.1 Título do material;

3.2.16.2 Código do produto;

3.2.16.3 Identificação da Contratante;

3.2.16.4 Identificação do Fornecedor;

3.2.16.5 Quantidade;

3.2.16.6 Peso.

3.3 **SERVIÇO DE LOGÍSTICA INTEGRADA – RECEBIMENTO, SEPARAÇÃO, ETIQUETAGEM, MANUSEIO E TRANSPORTE (ENTREGA/COLETA) DE MATERIAIS**

3.3.1 Os materiais serão entregues na CONTRATADA paletizados, ficando, a CONTRATADA responsável pelo recebimento e conferência física dos materiais remetidos pelo SEBRAE-SP, ou por seus fornecedores, atendendo as instruções previamente emitidas pelos gestores do SEBRAE-SP.

3.3.2 No recebimento, a CONTRATADA deverá efetuar conferência da carga de acordo com código, título do material, quantidade por título, dados de documentos fiscais, Notas de Remessa, Guia de Movimentação de Materiais (GMM), etc.

3.3.3 Havendo divergência entre as informações do documento de entrega e o material recebido, a CONTRATADA deverá informar no ato da assinatura do protocolo. O SEBRAE-SP deverá ser acionado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas corridas, para tomada de decisão quanto ao recebimento dos materiais, segundo procedimento e orientações a serem definidas pelo SEBRAE-SP.

3.3.4 Caso o SEBRAE-SP não seja informado da divergência em até 48 (quarenta e oito) horas corridas do recebimento dos materiais, a CONTRATADA será a responsável por eventuais prejuízos advindos destas divergências, além de ficar sujeita às multas e penalidades previstas em contrato.

3.3.5 Todos os documentos de entrega (nota de simples remessa) deverão ser remetidos à sede do SEBRAE-SP, sem qualquer ônus, em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento dos materiais, através de correio eletrônico (e-mail).

3.3.6 Caberá à CONTRATADA monitorar e informar a situação do recebimento dos materiais e produtos, com emissão de relatórios impressos e eletrônicos, disponibilizando informações, de forma, a manter os dados atualizados para o SEBRAE-SP.



3.3.7 Para distribuição dos materiais diversos do SEBRAE-SP, a CONTRATADA deverá separá-los, e acondicioná-los em caixas ou embalagens (packing) para o transporte seguro dos materiais, e identificá-los (com etiquetas), de acordo com seus respectivos destinos, para fácil visualização e conferência do destinatário.

3.3.8 As embalagens ou caixas deverão ser identificadas com:

3.3.8.1 Nome da CONTRATANTE;

3.3.8.2 Nome da CONTRATADA;

3.3.8.3 Título do material;

3.3.8.4 Código do produto;

3.3.8.5 Quantidade;

3.3.8.6 Peso;

3.3.8.7 Destino (endereço de entrega).

3.3.9 O atendimento aos pedidos do SEBRAE-SP deverá ser realizado pela CONTRATADA, após o recebimento do mailing de distribuição que será encaminhado pela área gestora do contrato por via eletrônica (e-mail) e/ou via sistema disponibilizado pela Contratada.

3.3.10 A CONTRATADA receberá a relação dos materiais até 02 (duas) vezes ao mês, para separação, etiquetagem e distribuição, mediante demanda.

3.3.11 Após o recebimento da relação dos materiais descritos no item anterior, a contratada terá 12 (doze) dias corridos para realizar a separação, etiquetagem do material, e finalização da distribuição em todas as localidades descritas neste instrumento.

3.3.12 O horário de atendimento para a distribuição dos materiais é de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 16h30, podendo ocorrer em horários diferenciados, bem como aos sábados, domingos e feriados para atendimento de eventos ou ações específicas.

3.3.13 O peso mínimo estimado para distribuição será de 30 kg (trinta quilos) por localidade oficial do Sebrae-SP, compreendendo os 33 (trinta e três) Escritórios Regionais, excetuando-se a Faculdade Sebrae e a Sede, conforme listado no **ANEXO - LOCALIDADES DE ATENDIMENTO OFICIAIS**.

3.3.14 No âmbito do Programa JEPP, embora este possa abranger até 645 (seiscentos e quarenta e cinco) municípios do Estado de São Paulo, não se trata de uma estimativa de 30 kg por município, mas sim por Escritório Regional. O envio de 30 kg será considerado como referência mínima apenas para os Escritórios Regionais que, eventualmente, demandarem a distribuição de materiais durante a vigência contratual.



3.3.15 A contratada deverá dimensionar seus custos logísticos considerando a diversidade na distribuição entre os municípios, tendo como base os Escritórios Regionais efetivamente acionados.

3.3.16 Os procedimentos previstos para atendimento aos pedidos são:

3.3.16.1 Recebimento dos pedidos encaminhados pelo SEBRAE-SP, por meio eletrônico, através de troca de arquivos ou de acesso ao sistema de gestão a ser disponibilizado pela CONTRATADA.

3.3.16.2 Processamento do pedido, atualizando o sistema de controle de movimentação de materiais em tempo real.

3.3.16.3 Retirar do estoque os materiais de acordo com padrões pré-estabelecidos ou especificações emitidas pelo SEBRAE-SP.

3.3.16.4 Após a finalização das entregas, a CONTRATADA deverá encaminhar por via eletrônica a cópia da Nota Fiscal/Nota Remessa, contendo a quantidade de volume, o peso total, e no rodapé da Nota Fiscal/Nota Remessa deverá constar o endereço de entrega, o número do pedido ou documento similar e o nome do remetente/destinatário.

3.3.16.5 Realizar, sob demanda, o transporte dos materiais diversos para todos os locais indicados pelo SEBRAE-SP, localizados na Cidade de São Paulo (Capital), na Grande São Paulo e no Interior do Estado de São Paulo.

3.3.16.6 A CONTRATADA deve comunicar imediatamente o SEBRAE-SP, qualquer tipo de ocorrência que prejudique a entrega do objeto contratual.

3.3.16.7 Realizar a entrega dos materiais de acordo com padrões pré-estabelecidos ou especificações emitidas pelo SEBRAE-SP, e transportar o local por ele indicado.

3.3.17 O transporte dos materiais não deve ser realizado juntamente com materiais considerados carga visada, como por exemplo: eletroeletrônicos, produtos alimentícios, produtos farmacêuticos, produtos metalúrgicos, autopeças e têxteis.

3.3.18 O transporte deverá ser realizado conforme o pedido emitido pelo SEBRAE-SP, observando a melhor forma de transporte de acordo com o peso.

3.3.19 O transporte dos materiais poderá ser realizado em carga fechada ou fracionada, sempre respeitando o prazo de entrega.



3.3.20 Para a distribuição, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo acondicionamento, assegurando a entrega dos materiais e produtos em perfeitas condições e preservando a integridade do conteúdo e embalagem.

3.3.21 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela conferência dos materiais a serem distribuídos, e, sendo evidenciado qualquer divergência, deverá comunicar o SEBRAE-SP.

3.3.22 Quando houver reclamação de não entrega, e esta for devidamente comprovada, é de responsabilidade da CONTRATADA proceder com o reenvio do material, sem quaisquer custos adicionais ao SEBRAE-SP.

3.3.23 O Transporte deverá considerar o peso a ser transportado para cada localidade.

3.3.24 Poderá ocorrer solicitações para transporte de coleta de materiais na Capital de São Paulo, Grande São Paulo, e no interior do Estado de São Paulo (logística reversa), e este deverá considerar o peso a ser transportado.

3.3.25 O transporte de qualquer material das dependências da CONTRATADA até o local indicado pelo SEBRAE-SP, ou vice-versa, será de sua total responsabilidade, devendo ser providenciado seguro de transporte de todos os materiais neste trajeto.

3.3.26 A CONTRATADA se responsabilizará pela equipe e insumos necessários para carga e descarga dos veículos, assim como unitizadores e pallets para movimentação, coleta e distribuição de materiais, mesmo que seja necessário retirá-lo ou entregá-los em outros pisos ou andares.

3.3.27 Os veículos deverão estar em conformidade com a legislação e a forma de acondicionamento das cargas devem ser apropriados para manter a integridade dos materiais.

3.3.28 O atendimento aos pedidos de logística reversa do SEBRAE-SP deverão ser realizados pela CONTRATADA, após o envio de solicitação e mailing de recolhimento (via e-mail) da área gestora.

3.3.29 A CONTRATADA deverá disponibilizar e entregar nos endereços designados pela CONTRATANTE, caixas com as seguintes dimensões 44,5x38x25,5 com capacidade para até 30 kg, a fim de que os materiais sejam devidamente acondicionados.

3.3.30 A coleta dos materiais poderá ser realizada uma vez ao mês pela CONTRATADA, em qualquer localidade no Estado de São Paulo, para transferência entre localidades ou retorno para o armazém central. O período para iniciar as coletas será definido na reunião de alinhamento.



3.3.31 Após a definição sobre o período de coleta, os materiais devem chegar ao local de destino, e em até 05 (cinco) dias úteis.

3.3.32 O horário para atendimento de coleta de materiais é de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h30. Podendo ocorrer atendimento em horários diferenciados e aos sábados, domingos e feriados para atendimento de eventos ou ações específicas.

3.3.33 O transporte para a coleta deverá considerar o peso a ser transportado armazenado pela CONTRATADA ou ainda Escritório Regional informado.

3.3.34 Os procedimentos previstos para atendimento aos pedidos são:

3.3.34.1 Receber os pedidos encaminhados pelo SEBRAE-SP, por meio eletrônico, através de troca de arquivos ou de acesso ao sistema de gestão a ser disponibilizado pela CONTRATADA.

3.3.34.2 Processar o pedido, atualizar o sistema de controle de movimentação de materiais em tempo real.

3.3.34.3 Coletar o material em local indicado pelo SEBRAE-SP.

3.3.35 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela conferência dos materiais a serem coletados e, sendo evidenciada qualquer divergência, deverá comunicar ao SEBRAE-SP.

3.3.36 Após coleta, a CONTRATADA, deverá encaminhar a cópia da nota fiscal ou protocolo de retirada, contendo a quantidade de volume, o peso total, e no rodapé da Nota Fiscal/Nota de Remessa/Fatura/Protocolo deverá constar o endereço da coleta, o número do pedido ou documento similar e o nome do remetente e destinatário.

3.3.37 Realizar, sob demanda, o transporte de materiais para local indicado pelo SEBRAE-SP, localizado na Capital, Grande São Paulo e Interior do Estado de São Paulo.

3.3.38 O transporte dos materiais não deve ser realizado juntamente com materiais considerados carga visada, como por exemplo: eletroeletrônicos, produtos alimentícios, produtos farmacêuticos, produtos metalúrgicos, autopeças e têxteis.

3.3.39 O transporte deverá ser realizado conforme o pedido emitido pelo SEBRAE-SP, observando a melhor forma de transporte de acordo com o peso.

3.3.40 O transporte dos materiais poderá ser realizado em carga fechada ou fracionada, sempre respeitando o prazo de entrega.



3.3.41 As coletas poderão ser realizadas simultaneamente com a entrega de materiais para otimizar custos.

3.3.42 A CONTRATADA deve comunicar imediatamente o SEBRAE-SP qualquer tipo de ocorrência que prejudique a coleta dos objetos contratual.

3.3.43 O SEBRAE-SP poderá, eventualmente, solicitar apenas a coleta de materiais.

3.4 SISTEMAS

3.4.1 Sistema Controle de Estoque

3.4.1.1 O controle de estoque dos materiais armazenados ficará sob a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que deverá efetuar-lo através de sistema informatizado próprio.

3.4.1.2 O controle do estoque deverá ser realizado por meio de sistema informatizado, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, a instalação e a manutenção dos equipamentos e dos softwares, com funções como:

3.4.1.2.1 Emissão de relatórios de gestão de estoques;

3.4.1.2.2 Realização de inventários;

3.4.1.2.3 Endereçamento;

3.4.1.2.4 Movimentações mensais (entradas e saídas dos produtos);

3.4.1.2.5 Rastreabilidade das entregas por meio de sistema de gerenciamento de transporte, assim como disponibilidade das informações com todo sigilo e segurança necessários.

3.4.1.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar ao SEBRAE-SP acesso ao sistema via Web, por meio de login e senha individuais, para fins de solicitações, consultas e elaboração de relatórios gerenciais a qualquer tempo.

3.4.1.4 O sistema deverá controlar a distribuição do material e deverá proporcionar a rastreabilidade das entregas, via WEB, de maneira geral e também dividida por unidade/local de entrega.

3.4.1.5 O sistema deverá fornecer dados de todos os materiais estocados tais como:

3.4.1.5.1 Movimentações (entradas e saídas);

3.4.1.5.2 Saldo por item;

3.4.1.5.3 Saldo total;

3.4.1.5.4 Descrição detalhada do material;

3.4.1.5.5 Código do material;

3.4.1.5.6 Foto de item por código;



- 3.4.1.5.7** Localização dentro do armazém;
- 3.4.1.5.8** Valor unitário;
- 3.4.1.5.9** Valor total;
- 3.4.1.5.10** Dimensões (largura x altura x profundidade);
- 3.4.1.5.11** Peso (unitário e total);
- 3.4.1.5.12** Metragem cúbica unitária e total utilizada.

3.4.1.6 O sistema deverá gerar relatórios de gestão e movimentação do estoque, diariamente, conforme critérios definidos pelo item acima, e devem permitir acesso ao SEBRAE-SP sempre que for solicitado.

3.4.1.7 A CONTRATADA será responsável por possíveis variações de inventário, tais como erros de conferência e entrada de saldo errado em estoque, conforme valor de nota fiscal de entrada do material faltante.

3.4.1.8 O relatório de inventário deverá fornecer dados detalhados dos itens armazenados, discriminando detalhadamente as faltas e sobras encontradas, sendo que a CONTRATADA terá um prazo de até 10 (dez) dias corridos para averiguação, solução ou ressarcimento ao SEBRAE-SP. No caso de sobras, as mesmas serão incorporadas ao estoque do SEBRAE-SP.

3.4.1.9 O relatório de inventário deverá ser entregue ao SEBRAE-SP até o 5º (quinto) dia útil do mês, via web.

3.4.1.10 A CONTRATADA deverá realizar a cada 2 (dois) meses inventário completo dos itens do SEBRAE-SP, e ao final emitir relatório pormenorizado conforme orientação do SEBRAE-SP.

3.4.1.11 A CONTRATADA deve permitir o acesso às suas instalações, a qualquer tempo de profissional autorizado pelo SEBRAE-SP, para a realização de vistorias, consultas, pesquisas etc., bem como dos órgãos de fiscalização para a auditoria nos estoques de materiais do SEBRAE-SP.

3.4.2 Sistema de controle de transporte e logística reversa

3.4.2.1 O controle do recebimento de materiais, coletas e distribuição deverá ser realizado por meio do sistema informatizado, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, a instalação e a manutenção dos equipamentos e dos softwares, com funções de:

3.4.2.1.1 Emissão de relatórios de gestão de transportes para coletas e distribuições.

3.4.2.1.2 Emissão de relatórios de movimentações de entrada e distribuição de materiais contendo o nº da solicitação, data de solicitação e data de entrega.



3.4.2.1.3 Rastreabilidade das entregas por meio de sistema de gerenciamento de transporte, assim como disponibilidade das informações com todo sigilo e segurança necessários.

3.4.2.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar ao SEBRAE-SP acesso ao sistema via Web, por meio de login e senha individuais, para fins de consultas e elaboração de relatórios gerenciais a qualquer tempo para 35 colaboradores do Sebrae-SP.

3.4.2.3 O sistema deverá controlar a distribuição do material e deverá proporcionar a rastreabilidade das entregas, via WEB, de maneira geral e também dividida por unidade ou local de entrega.

3.4.2.4 A CONTRATADA deverá prever a infraestrutura necessária para controle dos materiais com a utilização de leitura por códigos de barras, código QR, ou etiqueta inteligente.

3.5 DO SEGURO - ARMAZENAGEM

3.5.1 A CONTRATADA deverá providenciar apólice de seguro de armazenagem com cobertura de incêndio, roubo, furto, explosão, alagamento, raios e vendaval para todos os materiais do SEBRAE-SP armazenados por todo o período de vigência contratual, inclusive em caso de prorrogação do prazo de vigência.

3.5.2 A média mensal de materiais armazenados atinge o valor de R\$1.800.000,00, (um milhão e oitocentos mil reais), devendo a CONTRATADA, em caso de sinistro, responsabilizar-se por indenizar o SEBRAE-SP, no valor integral das mercadorias armazenadas.

3.5.3 A CONTRATADA deverá enviar uma cópia da(s) apólice(s) de seguros em até 10 (dez) dias corridos após assinatura do contrato.

3.6 SEGURO – TRANSPORTE

3.6.1 O Seguro de transporte é de total responsabilidade da CONTRATADA.

3.6.2 A CONTRATADA deverá possuir o seguro obrigatório RCTR-C - Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga, cobrindo possíveis danos de colisão, capotagem, abalroamento do veículo transportador, incêndio ou explosão.

3.6.3 A CONTRATADA deverá possuir o seguro RCF DC – Responsabilidade Civil Facultativa Desvio de Carga, cobrindo possíveis riscos de dolo (roubo ou desvio) do conteúdo da carga transportada, conforme especificações do Conselho Nacional de Seguros Privados.



3.6.4 A CONTRATADA deve indenizar o SEBRAE-SP em caso de sinistro de carga com valor nominal de Autorização de Fornecimento ou Nota Fiscal em moeda nacional em até 30 (trinta) dias corridos após o fato ocorrido, e estornar a cobrança do frete.

3.6.5 A CONTRATADA deverá enviar uma cópia da(s) apólice(s) de seguros em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato.

3.7 RELATÓRIOS GERENCIAIS

3.7.1 A CONTRATADA deverá fornecer relatórios gerenciais e analíticos, impressos e em meio digital, com informações relativas aos serviços prestados para fechamento da fatura mensal dos serviços, os quais deverão conter as seguintes informações:

- 3.7.1.1** Descrição do material (título, versão);
- 3.7.1.2** Código do material;
- 3.7.1.3** Gestor do material;
- 3.7.1.4** Unidade Responsável;
- 3.7.1.5** Centro de custo;
- 3.7.1.6** Valor Unitário;
- 3.7.1.7** Quantidade parciais e totais;
- 3.7.1.8** Valores parciais e totais.
- 3.7.1.9** Roteirização/cronograma de entrega e data efetiva da entrega

3.7.2 Os relatórios serão definidos de acordo com as necessidades do SEBRAE-SP e a emissão deverá ser efetuada no dia do fechamento do faturamento, de forma a refletir os valores efetivamente devidos.

3.8 ENCERRAMENTO DO CONTRATO

3.8.1 Após a finalização do contrato, a CONTRATADA deverá entregar a base de dados de inventário completo contendo de forma pormenorizada os dados de todos os materiais recebidos, movimentados, separados e entregues durante a vigência do contrato.

3.8.2 A base de dados deve conter informações detalhadas por tipo de material, título, programa, quantidade, localização e histórico de movimentação.

3.8.3 O formato de entrega deve ser eletrônico, compatível com o sistema do SEBRAE-SP, permitindo conferência. Podendo ser uma planilha em formato de excel.



3.8.4 Em até 10 (dez) dias úteis antes do término do contrato, todos os materiais deverão estar disponibilizados para retirada ou transferência para nova contratada.

3.8.5 Todos os materiais devem ser organizados em paletes, respeitando critérios de peso, volume e estabilidade, garantindo segurança durante transporte e movimentação.

3.8.6 Cada paleta deve ser envolvido com filme stretch (stretch film) para proteção contra danos, umidade e deslocamento durante o transporte.

3.8.7 A contratada deverá fornecer relatórios finais de conferência, detalhando a quantidade de materiais devolvidos, estado de conservação, paletização e acondicionamento.

3.8.8 Toda a entrega deve ser formalizada mediante protocolo assinado pelo SEBRAE-SP, garantindo conformidade com os critérios de qualidade e integridade estipulados no contrato.

4. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Do Local

4.1.1 A prestação de serviço será realizada nas dependências da CONTRATADA, bem como nas localidades indicadas no **ANEXO - LOCALIDADES DE ATENDIMENTO OFICIAIS**, mediante entrega e coleta de materiais demandados.

4.1.1.1 A área de armazenagem deverá estar situada na cidade de São Paulo ou nos municípios que compõem a região metropolitana da Grande São Paulo pelos fundamentos logísticos, operacionais e de fiscalização contratual, com o objetivo de garantir a adequada execução do contrato e a plena fiscalização das atividades por parte do SEBRAE-SP. A comprovação deverá ser entregue e será condição para assinatura do contrato.

4.2 Da Forma – Reunião de Briefing

4.2.1 Após a assinatura do contrato, em um prazo de até 05 (cinco) dias, deverá ser realizada reunião inicial entre a CONTRATADA e o Gestor do Contrato do SEBRAE/SP para acertos iniciais quanto a prestação de serviço e definição das fases do cronograma para atendimento.

4.2.2 Outras reuniões poderão ser agendadas pelo SEBRAE-SP, quando houver formalização da solicitação, necessidade de ajustes em relação à execução do objeto, dentre outras necessidades.



4.2.3 As reuniões poderão ocorrer de forma remota (online) ou presencial, a ser realizada na sede do SEBRAE-SP, localizado à Av. Vergueiro, 1.117 – Liberdade – São Paulo/SP, ou em outro local a ser definido em concordância com a contratada e o SEBRAE-SP.

4.2.4 Se necessário, serão solicitadas alterações, visando atender às necessidades do SEBRAE-SP, as quais deverão ser realizadas em até 02 (dois) dias úteis contados da solicitação formal do SEBRAE-SP.

4.3 Dos prazos

4.3.1 A Contratada deverá atender os seguintes prazos durante a prestação de serviço:

SERVIÇO	PRAZO
IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM/TRANSFERÊNCIA DOS MATERIAIS	A transferência dos bens do SEBRAE-SP para o armazém da CONTRATADA deverá ser realizada em uma única etapa, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da solicitação do SEBRAE-SP. A CONTRATADA deverá realizar inventário de todo o material, por unidade, códigos, títulos de série e de unidade, por tipo de material, no prazo de até 20 (dez) dias corridos contados a partir da data de retirada dos materiais na unidade física do SEBRAE-SP, localizada em Guarulhos.
SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM E CONTROLE DE ESTOQUE	Ao receber os materiais a Contratada deverá inserir as informações no sistema em até 48 horas. Após o recebimento inicial dos materiais, a contratada deverá em até 5 (cinco) dias corridos realizar a implementação dos sistema de monitoramento e controle de estoque. Durante a vigência contratual o sistema de controle de estoque deverá ser atualizado diariamente.
SERVIÇO DE LOGÍSTICA INTEGRADA – RECEBIMENTO, SEPARAÇÃO, ETIQUETAGEM, MANUSEIO E TRANSPORTE (ENTREGA/COLETA) DE MATERIAIS	Após o recebimento da relação dos materiais a contratada terá 12 (doze) dias corridos para realizar a separação, etiquetagem do material, e finalização da distribuição em todas as localidades. Após a definição sobre o período de coleta, os materiais devem chegar ao local de destino, e em até 05 (cinco) dias úteis.

5. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

5.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

5.2 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, pelo fiscal técnico do contrato designado pelo SEBRAE.

5.3 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.



5.4 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

5.5 Quando solicitado, a CONTRATADA deverá fornecer ao SEBRAE-SP relatórios referentes aos serviços executados e /ou materiais entregues.

5.6 Os relatórios serão definidos em conjunto com a equipe técnica do SEBRAE-SP e poderão sofrer atualizações na medida em que o nível de controle dos serviços prestados se torne necessário.

5.7 O recebimento definitivo será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

6. ESTIMATIVA DE CONSUMO

6.1 As estimativas de quantidades constituem mera previsão dimensionada, não estando o SEBRAE-SP obrigado a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, o SEBRAE-SP se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.

6.2 A CONTRATADA terá direito somente ao pagamento em contraprestação às quantidades efetivamente consumidas, o que será comprovado através das entregas efetuadas pela CONTRATADA e aprovadas pelo SEBRAE-SP.

7. DOCUMENTAÇÃO ENTREGÁVEL

7.1 A CONTRATADA deverá fornecer relatórios gerenciais e analíticos, impressos e em meio digital, com informações relativas aos serviços prestados para fechamento da fatura mensal dos serviços, os quais deverão conter as seguintes informações:

7.1.1 Descrição do material (título, versão);

7.1.2 Código do material;

7.1.3 Gestor do material;

7.1.4 Unidade Responsável;

7.1.5 Centro de custo;

7.1.6 Valor Unitário;

7.1.7 Quantidade parciais e totais;



7.1.8 Valores parciais e totais.

7.1.9 Roteirização/cronograma de entrega e data efetiva da entrega.

7.2 Os relatórios serão definidos de acordo com as necessidades do SEBRAE-SP e a emissão deverá ser efetuada no dia do fechamento do faturamento, de forma a refletir os valores efetivamente devi-dos.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1 A CONTRATADA, em **nenhuma** hipótese, poderá subcontratar os serviços deste objeto.

9. VISTORIA TÉCNICA – FACULTATIVA

9.1 É recomendável que seja realizada visita técnica para reconhecimento do local da futura prestação dos serviços antes da apresentação de suas propostas, a fim de tomar ciência da situação atual da área de execução dos serviços, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer das atividades, bem como ficarem cientes de todos os detalhes necessários à sua perfeita elaboração.

9.2 A visita técnica deverá ser agendada de segunda à sexta-feira, em horário comercial, com a colaborador **Matheus Renan Silva**, por meio de telefone: 11-3177-4591.

9.3 A licitante deverá apresentar atestado de vistoria ou declaração de pleno conhecimento do local e de suas condições (conforme modelo Anexo), na fase de habilitação durante a licitação.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1 A CONTRATADA deverá adotar na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, com o objetivo de atender aos critérios de redução de desperdício, diminuição do uso intensivo de matérias primas, reciclagem, da não geração de resíduos, promover o uso consciente de recursos naturais, de modo que a prestação dos serviços seja ambientalmente responsável.

11. GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

11.1 Garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades dentre aquelas previstas no art. 37, do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, a saber:

11.1.1 Caução em dinheiro.

11.1.2 Fiança bancária.



11.1.3 Seguro garantia.

11.2 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se assegurar o pagamento de todos os eventos indicados abaixo:

11.2.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.2.2 Prejuízos causados ao SEBRAE-SP, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.2.3 Multas aplicadas pelo SEBRAE-SP à CONTRATADA; e

11.2.4 Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

11.3 A garantia ofertada deverá possuir o mesmo prazo de vigência do contrato.

11.4 Caso decorram desta avença obrigações financeiras ou acessórias após a sua conclusão (do contrato), ou caso haja renovação e seu prazo de validade expire antes da conclusão do pacto, ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias quanto ao valor, vigência e cobertura da garantia prestada.

11.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.6 Fica assegurado o direito de retenção da garantia, por parte do SEBRAE-SP, enquanto perdurarem procedimentos de aplicação de sanções contratuais.

12. VIGÊNCIA

12.1 A prestação dos serviços terá vigência de 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação, nos termos do artigo 36 do RLCSS.



ANEXO – LOCAIS DE ATEDIMENTO OFICIAIS – ESCRITÓRIOS REGIONAIS

ERs	Endereço Assinante	Número	Cep Assinante	Nome Cidade	Sigla UF
ALTO TIETÊ	Av. Francisco Ferreira Lopes	345	08735-200	Mogi das Cruzes	SP
ARAÇATUBA	Av. dos Araçás	2113	16010-285	Araçatuba	SP
ARARAQUARA	Av. Maria Antonia Camargo de Oliveira	2903	14802-330	Araraquara	SP
BAIXADA SANTISTA	Av. Washington Luis	176	11050-200	Santos	SP
BARRETOS	Rua 14	735	14780-040	Barretos	SP
BAURU	Av. Duque de Caxias	16-82	17011-066	Bauru	SP
BOTUCATU	Dr. Costa Leite	1570	18602-110	Botucatu	SP
CAMPINAS	Rua da Abolição	881	13041-445	Campinas	SP
CAPITAL CENTRO	Rua 24 de Maio	32	01041-000	São Paulo	SP
CAPITAL LESTE I	Rua Itapura	270	03310-000	São Paulo	SP
CAPITAL LESTE II	Av. São Miguel	4145	03871-000	São Paulo	SP
CAPITAL NORTE	R. Dr. Zuquim	638	02035-021	São Paulo	SP
CAPITAL OESTE	Rua Clélia	336	05042-000	São Paulo	SP
CAPITAL SUL	Av. Adolfo Pinheiro	712	04734-001	São Paulo	SP
FRANCA	Av. Dr. Ismael Alonso Y Alonso	789	14400-770	Franca	SP
FACULDADE SEBRAE	Alameda Nothmann	598	01216-000	São Paulo	SP
GRANDE ABC	Rua das Figueiras	315	09080-370	Santo André	SP
GUARATINGUETÁ	Rua Monsenhor Filippo	177	12501-410	Guaratinguetá	SP
GUARULHOS	Av. Salgado Filho	1810	07115-000	Guarulhos	SP
JUNDIAÍ	Rua Vigário João José Rodrigues	786	13201-001	Jundiaí	SP
MARÍLIA	Av. Brasil	412	17509-052	Marília	SP
OSASCO	Av. Dionysia Alves Barreto	99	06086-050	Osasco	SP
OURINHOS	Rua dos Expedicionários	651	19900-041	Ourinhos	SP
PIRACICABA	Av. Rui Barbosa	132	13405-218	Piracicaba	SP
PRESIDENTE PRUDENTE	Av. Washington Luiz	466	19010-090	Presidente Prudente	SP
RIBEIRÃO PRETO	Rua Inácio Luiz Pinto	280	14025-680	Ribeirão Preto	SP
SÃO CARLOS	Av. Bruno Ruggiero Filho	649	13562-420	São Carlos	SP
SÃO JOÃO DA BOA VISTA	Rua Presidente Franklin Roosevelt	110	13870-540	São João da Boa Vista	SP
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Rua Dr. Presciliano Pinto	3184	15020-000	São José do Rio Preto	SP
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	Avenida Marechal Floriano Peixoto	416	12210-030	São José dos Campos	SP
SEDE	Rua Vergueiro	1117	01504-000	São Paulo	SP
SOROCABA	Av. São Paulo	1182	18013-003	Sorocaba	SP
SUDOESTE PAULISTA	Rua Ariovaldo Queiróz Marques	100	18400-560	Itapeva	SP
VALE DO RIBEIRA	Rua José Antônio de Campos	297	11900-000	Registro	SP
VOTUPORANGA	Av. Dr. Wilson de Souza Foz	5137	15502-052	Votuporanga	SP

ANEXO LOCALIDADES PASÍVEIS DE ATENDIMENTO – DESTINADAS EXCLUSIVAMENTE PARA O PROGRAMA JEPP

Município	Município	Município	Município	Município	Município	Município	Município	Município	Município
ADAMANTINA	APIÁI	BARRA BONITA	BREJO ALEGRE	CAPÃO BONITO	CRAVINHOS	ESTRELA DO NORTE	GUARAÇAI	IGUAPE	ITAPOLIS
ADOLFO	ARAÇARIGUAMA	BARRA DO CHAPEU	BRODOWSKI	CAPELA DO ALTO	CRISTAIS PAULISTA	ESTRELA D'OESTE	GUARACI	ILHA COMPRIDA	ITAPORANGA
AGUAÍ	ARAÇATUBA	BARRA DO TURVO	BROTAS	CAPIMARI	CRUZÁLIA	EUCLEDES DA CUNHA PAULISTA	GUARANI D'OESTE	ILHA SOLTEIRA	ITAPUI
ÁGUAS DA PRATA	ARAÇOAIA DA SERRA	BARRETOS	BURI	CARAGUATATUBA	CRUZEIRO	FARTURA	GUARANTÃ	ILHABELA	ITAPURA
ÁGUAS DE LINDÓIA	ARAMINA	BARRINHA	BURITAMA	CARAPICUÍBA	CUBATÃO	FERNANDO PRESTES	GUARARAPES	INDAATUBA	ITAQUAQUECETUBA
ÁGUAS DE SANTA BARBARA	ARANDU	BARUERI	BURTIZAL	CARDOSO	CUNHA	FERNANDÓPOLIS	GUARAREMA	INDIANA	ITARARÉ
ÁGUAS DE SÃO PEDRO	ARAPEÍ	BASTOS	CABRALIA PAULISTA	CASA BRANCA	DESCALVADO	FERNÃO	GUARATINGUETÁ	INDIAPORÃ	ITARIRI
AGUDOS	ARARAQUARA	BATATAIS	CABREÚVA	CÁSSIA DOS COQUEIROS	DIADEMA	FERRAZ DE VASCONCELOS	GUARÉI	INUBIA PAULISTA	ITATIBA
ALAMBARÍ	ARARAS	BAURU	CAÇAPAVA	CASTILHO	DIRCE REIS	FLORA RICA	GUARIBA	IPAUSU	ITATINGA
ALFREDO MARCONDES	ARCO IRIS	BEBEDOURO	CACHOEIRA PAULISTA	CATANDUVA	DIVINOLÂNDIA	FLOREAL	GUARUJÁ	IPERÓ	ITRAPINA
ALTAIR	AREALVA	BENTO DE ABREU	CACONDE	CATIGUÁ	DOBRADA	FLÓRIDA PAULISTA	GUARULHOS	IPÊUNA	ITRAPUÁ
ALTINÓPOLIS	AREIAS	BERNARDINO DE CAMPOS	CAELÂNDIA	CEDRAL	DOIS Córregos	FLORÍNEA	GUATAPARÁ	IPIGUÁ	ITOBI
ALTO ALEGRE	AREIÓPOLIS	BERTIÓGA	CAIABU	CERQUEIRA CESAR	DOLCINÓPOLIS	FRANCA	GUZOLÂNDIA	IPORANGA	ITU
ALUMINHO	ARRANHÁ	BILAC	CAEIRAS	CERQUILHO	DOURADO	FRANCISCO MORATO	HERCULÂNDIA	IPUÁ	ITUPEVA
ÁLVARES FLORENCE	ARTHUR NOGUEIRA	BIRIGUI	CAIUA	CESÁRIO LANGE	DRACENA	FRANCO DA ROCHA	HOLAMBRA	IRACEMÁPOLIS	ITUVERAVA
ÁLVARES MACHADO	ARIJUA	BRITIBA MIRIM	CAJAMAR	CHARQUEADA	DUARTINA	GABRIEL MONTEIRO	HORTOLÂNDIA	IRAPUÁ	JABORANDI
ÁLVARO DE CARVALHO	ASPÁSA	BOA ESPERANÇA DO SUL	CAJATI	CHAVANTES	DUMONT	GÁLIA	IACANGA	IRAPURU	JABOTICABAL
ALVINLÂNDIA	ASSIS	BOCANA	CAJOBI	CLEMENTINA	ECHAPORÃ	GARÇA	IACRI	ITABERÁ	JACAREÍ
AMERICANA	ATIBAIA	BOFETE	CAJURU	COLINA	ELDORADO	GASTÃO VIDIGAL	IARAS	ITAI	JACI
AMÉRICO BRASILENSE	AURIFLAMA	BOITUVA	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	COLÔMBIA	ELIAS FAUSTO	GAVIÃO PEIXOTO	IBATÉ	ITAJOBÍ	JACUPIRANGA
AMÉRICO DE CAMPOS	AVAÍ	BOM JESUS DOS PERDÕES	CAMPINAS	CONCHAL	ELISIÁRIO	GENERAL SALGADO	IBIRÁ	ITAJU	JAGUARUNA
AMPARO	AVANHANDAVA	BOM SUCESSO DE ITARARÉ	CAMPO LIMPO PAULISTA	CONCHAS	EMBAUBA	GETULINA	IBIRAREMA	ITANHAÉM	JALES
ANALÂNDIA	AVARÉ	BORÁ	CAMPOS DO JORDÃO	CORDEIRÓPOLIS	EMBU	GLUCÉRIO	IBITINGA	ITAÓCA	JAMBEIRO
ANDRADINA	BADY BASSIT	BORACÉIA	CAMPOS NOVOS PAULISTA	COROAOS	EMBU GUAÇU	GUAIÇARA	IBUNA	ITAPECERICA DA SERRA	JANDIRA
ANGATUBA	BALBINOS	BORBOREMA	CANANÉIA	CORONEL MACEDO	EMILIANÓPOLIS	GUAIMBÉ	ICÉM	ITAPETINGA	JARDINÓPOLIS
ANHEMBÍ	BÁLSAMO	BOREBI	CANAS	CORUMBATAÍ	ENGENHEIRO COELHO	GUAIRA	IEPÉ	ITAPEVA	JARINU
ANHUMAS	BANANAL	BOTUCATU	CÂNDIDO MOTA	COSMÓPOLIS	ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	GUAPIAÇU	IGARAÇU DO TIETÊ	ITAPEVÍ	JAU
APARECIDA	BARÃO DE ANTONINA	BRAGANÇA PAULISTA	CÂNDIDO RODRIGUES	COSMORAMA	ESPÍRITO SANTO DO TURVO	GUAPIARA	IGARAPAVA	ITAPIRA	JERIQUARA
APARECIDA D'OESTE	BARBOSA	BRAUNA	CANITAR	CÓTIA	ESTIVA GERBI	GUARÁ	IGARATÁ	ITAPIRAPUÁ PAULISTA	JOANÓPOLIS



Município	Município	Município	Município	Município	Município	Município	Município	Município	Município
JOÃO RAMALHO	MAGDA	MONÇÕES	NOVA ODESSA	PARDINHO	PIRAJU	PRESIDENTE EPITÁCIO	RIO DAS PEDRAS	SANTA FÉ DO SUL	SÃO JOÃO DE IRACEMA
JOSÉ BONFÁCIO	MAIRINQUE	MONGAGUA	NOVAIS	PARQUEIRA AÇU	PIRAJUI	PRESIDENTE PRUDENTE	RIO GRANDE DA SERRA	SANTA GERTRUDES	SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO
JULIO MESQUITA	MAIRIPORÁ	MONTE ALEGRE DO	NOVO HORIZONTE	PARISI	PIRANGI	PRESIDENTE VENCESLAU	RIOLÂNDIA	SANTA ISABEL	SÃO JOAQUIM DA BARRA
JUMIRIM	MANDURI	MONTE ALTO	NIUPORANGA	PATROCÍNIO PAULISTA	PIRAPORA DO BOM JESUS	PROMISSÃO	RIVERSUL	SANTA LÚCIA	SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
JUNDIAÍ	MARABÁ PAULISTA	MONTE APRAZÍVEL	OCAUCU	PAULICÉIA	PIRAPÓZINHO	QUADRA	ROSANA	SANTA MARIA DA SERRA	SÃO JOSÉ DO BARREIRO
JUNQUEIRÓPOLIS	MARACÁI	MONTE AZUL PAULISTA	ÓLEO	PAULÍNIA	PIRASSUNUNGA	QUATÁ	ROSEIRA	SANTA MERCEDES	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
JUQUIA	MARAPÓAMA	MONTE CASTELO	OLÍMPIA	PAULISTÂNIA	PIRATININGA	QUEIROZ	RUBIÁCEA	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
JUQUITIBA	MARIÁPOLIS	MONTE MOR	ONDA VERDE	PAULO DE FARIA	PITANGUEIRAS	QUELUZ	RUBINÉIA	SANTA RITA D'OESTE	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
LAGOINHA	MARILIA	MONTEIRO LOBATO	ORIENTE	PEDERNEIRAS	PLANALTO	QUINTANA	SABINO	SANTA ROSA DE VITERBO	SÃO LOURENÇO DA SERRA
LARANJAL PAULISTA	MARINÓPOLIS	MORRO AGUDO	ORINDIÚVA	PEDRA BELA	PLATINA	RAFARD	SAGRES	SANTA SALETE	SÃO LUIS DO PARATINGA
LAVÍNIA	MARTINÓPOLIS	MORUNGABA	ORLÂNDIA	PEDRANÓPOLIS	POÁ	RANCHARIA	SALES	SANTANA DA PONTE PENSE	SÃO MANUEL
LAVRINHAS	MATÃO	MOTUCA	OSASCO	PEDREGULHO	POLONI	REDEÇÃO DA SERRA	SALES OLIVEIRA	SANTANA DE PARNAIBA	SÃO MIGUEL ARCANJO
LEME	MAUÁ	MURUTINGA DO SUL	OSCAR BRESSANE	PEDREIRA	POMPÉIA	REGENTE FEIJÓ	SALESÓPOLIS	SANTO ANASTÁCIO	SÃO PAULO
LENÇÓIS PAULISTA	MENDONÇA	NANTES	OSVALDO CRUZ	PEDRINHAS PAULISTA	PONGAI	REGINÓPOLIS	SALMOURÃO	SANTO ANDRÉ	SÃO PEDRO
LIMEIRA	MERIDIANO	NARANDIBA	OURINHOS	PEDRO DE TOLEDO	PONTAL	REGISTRO	SALTINHO	SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA	SÃO PEDRO DO TURVO
LINDÓIA	MESÓPOLIS	NATIVIDADE DA SERRA	OURO VERDE	PENÁPOLIS	PONTALINDA	RESTINGA	SALTO	SANTO ANTÔNIO DE POSSE	SÃO ROQUE
LINS	MIGUELÓPOLIS	NAZARÉ PAULISTA	OUROESTE	PEREIRA BARRETO	PONTES GESTAL	RIBEIRA	SALTO DE PIRAPORA	SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ	SÃO SEBASTIÃO
LORENA	MINEIROS DO TIETÊ	NEVES PAULISTA	PACAEMBU	PEREIRAS	POPULINA	RIBEIRÃO BONITO	SALTO GRANDE	SANTO ANTÔNIO DO JARDIM	SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA
LOURDES	MIRA ESTRELA	NHANDEARA	PALESTINA	PERUÍBE	PORANGABA	RIBEIRÃO BRANCO	SANDOVALINA	SANTO ANTÔNIO DO PINHAL	SÃO SIMÃO
LOUVEIRA	MIRACATU	NIPÓIA	PALMARES PAULISTA	PACATU	PORTO FELIZ	RIBEIRÃO CORRENTE	SANTA ADÉLIA	SANTO EXPEDITO	SÃO VICENTE
LUCÉLIA	MIRANDÓPOLIS	NOVA ALIANÇA	PALMEIRA D'OESTE	PIEDADE	PORTO FERREIRA	RIBEIRÃO DO SUL	SANTA ALBERTINA	SANTÓPOLIS DO AGUAPEI	SARAPUI
LUCIANÓPOLIS	MIRANTE DO PARANAPANEMA	NOVA CAMPINA	PALMITAL	PILAR DO SUL	POTIM	RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS	SANTA BÁRBARA D'OESTE	SANTOS	SARUTAIÁ
LUZ ANTÔNIO	MIRASSOL	NOVA CANAÃ PAULISTA	PANORAMA	PINDAMONHANGABA	POTIRENDABA	RIBEIRÃO GRANDE	SANTA BRANCA	SÃO BENTO DO SAPUCAÍ	SEBASTIANÓPOLIS DO SUL
LUZÂNIA	MIRASSOLÂNDIA	NOVA CASTILHO	PARAGUAÇU PAULISTA	PINDORAMA	PRACINHA	RIBEIRÃO PIRES	SANTA CLARA D'OESTE	SÃO BERNARDO DO CAMPO	SERRA AZUL
LUPÉRCIO	MOCÓCA	NOVA EUROPA	PARAIBUNA	PINHALZINHO	PRADÓPOLIS	RIBEIRÃO PRETO	SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO	SÃO CAETANO DO SUL	SERRA NEGRA
LUTECIA	MOGI DAS CRUZES	NOVA GRANADA	PARAISO	PIQUEROBI	PRAIA GRANDE	RIFAINA	SANTA CRUZ DA ESPERANÇA	SÃO CARLOS	SERRANA
MACATUBA	MOGI GUAÇU	NOVA GUATAPORANGA	PARANAPANEMA	PIQUETE	PRATÂNIA	RINCÃO	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	SÃO FRANCISCO	SERTÃOZINHO
MACAUBAL	MOGI MIRIM	NOVA INDEPENDÊNCIA	PARANAPUÁ	PIRACAIA	PRESIDENTE ALVES	RINÓPOLIS	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	SETE BARRAS
MACEDÔNIA	MOMBUCA	NOVA LUZITÂNIA	PARAPUÁ	PIRACICABA	PRESIDENTE BERNARDES	RIO CLARO	SANTA ERNESTINA	SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES	SEVERÍNIA

Município	Município	Município
SILVEIRAS	TIETÊ	VIRADOURO
SOCORRO	TIMBURI	VISTA ALEGRE DO ALTO
SOROCABA	TORRE DE PEDRA	VITÓRIA BRASIL
SUD MENUCCI	TORRINHA	VOTORANTIM
SUMARÉ	TRABIJU	VOTUPORANGA
SUZANÁPOLIS	TREMEMBÊ	ZACARIAS
SUZANO	TRÊS FRONTEIRAS	
TABAPUÃ	TUIUTI	
TABATINGA	TUPÃ	
TABOÃO DA SERRA	TUPI PAULISTA	
TACIBA	TURIUBA	
TAGUAÍ	TURMALINA	
TAIAÇU	UBARANA	
TAIÚVA	UBATUBA	
TAMBAÚ	UBIRAJARA	
TANABI	UCHÔA	
TAPIRÁI	UNIÃO PAULISTA	
TAPIRATIBA	URÂNIA	
TAQUARAL	URU	
TAQUARITINGA	URUPÊS	
TAQUARITUBA	VALENTIM GENTIL	
TAQUARIVAI	VALINHOS	
TARABAI	VALPARAÍSO	
TARUMÃ	VARGEM	
TATUI	VARGEM GRANDE DO SUL	
TAUBATÉ	VARGEM GRANDE PAULISTA	
TEJUPÁ	VÁRZEA PAULISTA	
TEODORO SAMPAIO	VERA CRUZ	
TERRA ROXA	VINHEDO	



ANEXO – VISTORIA TÉCNICA

ATESTADO DE VISTORIA

Atesto, em atendimento ao previsto no do Edital nº **/20**, que eu, _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____, representante da empresa _____, possuo condições técnica para a análise da prestação de serviço e compareci perante o representante do SEBRAE-SP e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e peculiaridades existentes.

Declaro ainda que tenho ciência da relação de serviços a executar, bem como de todas as implicações técnicas e financeiras da continuidade dos serviços.

Local e data _____

Assinatura

(Representante da Empresa)

Assinatura

(Representante SEBRAE-SP)

***A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO.**

OU

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL E DE SUAS CONDIÇÕES

Declaro, em atendimento ao previsto no do Edital nº **/20**, que eu, _____,

portador(a) do CPF(MF) nº _____, representante da empresa _____,

possuo condições técnica para a análise da prestação de serviço e dispense a realização da vistoria técnica.

Declaro ainda que tenho ciência da relação de serviços a executar, bem como de todas as implicações técnicas e financeiras da continuidade dos serviços.

Local e data _____

Assinatura

(Representante da Empresa)

***A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO.**



ANEXO DA PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo - SEBRAE-SP

Processo nº 1400/2025

Pregão Eletrônico nº XXX/2025

Data da Proposta Comercial:

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Contato:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Implantação dos serviços / transferência dos materiais	Serviço	1		
2	Serviços de armazenagem e controle de estoque (mínimo 40m³ até 300m³ Mês)	M³	3600		
3	Serviço de logística integrada - Separação por localidade (Picking)	Unidade	3.250		
4	Serviço de logística integrada - Embalagem e etiquetagem (Packing)	Unidade	13.260		
5	Serviço de logística integrada - Serviços de transporte – entregas / coletas	Kg	480.000		
VALOR DA PROPOSTA COMERCIAL					

No valor total da contratação dos serviços de **armazenagem e controle de estoque** devem estar incluídas todas as despesas, inclusive com o recebimento e descarga de materiais dos fornecedores gráficos, seguro dos itens armazenados, além da infraestrutura, mão-de-obra, taxas, tributos, incidências fiscais, contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos ou despesas necessárias à perfeita execução do objeto dessa solicitação de proposta comercial.

No valor total da contratação dos serviços de **transporte – entregas e coletas** devem estar incluídas todas as despesas, inclusive com a colheita e entrega de materiais nos destinos, embalagens ou caixas, seguro dos itens transportados, transporte, combustíveis, pedágios, deslocamentos, hospedagem, alimentação, mão-de-obra, taxas, tributos, incidências fiscais, contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos ou despesas necessárias à perfeita execução do objeto dessa solicitação de proposta comercial.

Assinatura do Representante Legal
Local e data



ANEXO – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (LICIT) Nº XXX/2025, REFERENTE AO PROCESSO 1400/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025, QUE ENTRE SI FIRMAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP E A EMPRESA XXX.

QUADRO INFORMATIVO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de logística integrada, abrangendo armazenagem, controle de estoque, separação, etiquetagem, manuseio, distribuição e logística reversa de materiais diversos, suprimentos e materiais institucionais do SEBRAE-SP, cujas especificações constam do termo de referência e demais anexos.
2. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da conclusão das assinaturas dos representantes legais das partes, podendo ser prorrogada, a critério do SEBRAE-SP, conforme disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.
3. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ XXXXXXX (colocar o valor por extenso)

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

CONTRATANTE: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP, com sede na Rua Vergueiro, 1.117, Paraíso, CEP: 01.504-001, São Paulo/SP, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 43.728.245/0001-42, neste ato representado por seu Diretor-Superintendente, **NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA**, por seu Diretor Técnico, **MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI** e por seu Diretor de Administração e Finanças, **REINALDO PEDRO CORREA**.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX/XX, CEP: XXXXX-XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo Sr. (a) XXXXXXXXXXXX, nos termos da cláusula do seu contrato social.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação rege-se pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE - Resolução CDN nº 493/2024.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Por meio do presente instrumento, a CONTRATADA se obriga a fornecer ao CONTRATANTE os bens e/ou serviços especificados na proposta comercial, no Termo de Referência e demais ANEXOS deste contrato, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento e respectivos anexos:

2.1.1. Entregar o objeto do contrato previsto na cláusula primeira dentro dos prazos, quantidades, características, detalhamentos e níveis estabelecidos;

2.1.2. Prestar garantia e assistência técnica conforme disposto no Termo de Referência e no Termo de Garantia Técnica, se for o caso;

2.1.3. Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais e municipais pertinentes;

2.1.4. Responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, pela ação ou omissão total ou parcial, inclusive por quaisquer ações judiciais relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

2.1.5. Efetuar o pagamento de todos os tributos, seguros, obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, societárias ou outras incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o seu recebimento definitivo, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato, comprovando, a qualquer momento, os respectivos pagamentos que incidirem sobre a execução.

2.1.6. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos, com os valores contratados;

2.1.7. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;



- 2.1.8.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução contratual, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 2.1.9.** Prestar informações e esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação, e atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE.
- 2.1.10.** Apresentar cópia das alterações do contrato social ou de seu estatuto.
- 2.1.11.** Designar formalmente profissional que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o CONTRATANTE, com autonomia para tomada de decisões que impactem no bom andamento dos serviços, informando no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato o e-mail, telefone fixo e móvel e nome do respectivo responsável, mantendo ativos e operacionais os meios de comunicação pelos quais serão realizadas as interações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- 2.1.12.** Entregar ao gestor do Contrato o Termo de Recebimento Provisório, se exigível;
- 2.1.13.** Disponibilizar e fornecer todas as condições necessárias para o CONTRATANTE supervisionar, fiscalizar, avaliar e auditar o cumprimento do objeto deste contrato, sob os aspectos técnico, administrativo e financeiro;
- 2.1.14.** Providenciar as exigências previstas neste instrumento e demais documentos integrantes deste contrato, respeitando os prazos previstos, sendo certo que este prazo não se confunde com a execução do contrato;
- 2.1.15.** Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões de serviço entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, devendo ser enviados ao CONTRATANTE até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a realização do contato e/ou reunião, podendo o CONTRATANTE solicitar a necessária correção, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório;
- 2.1.16.** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto deste contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE;
- 2.1.17.** Não caucionar ou utilizar este contrato em qualquer operação financeira, salvo com anuência do CONTRATANTE;
- 2.1.18.** Não utilizar a marca SEBRAE ou qualquer material desenvolvido pelo CONTRATANTE, salvo quando necessário a execução do objeto contratual, mediante autorização prévia;



2.1.19. Administrar e executar todos os contratos firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e o próprio CONTRATANTE;

2.1.20. Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária com relação a seus funcionários, e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;

2.1.21. Reparar prontamente os danos ou avarias causadas por seus funcionários ou terceiros, aos bens do CONTRATANTE ou de terceiros, podendo o CONTRATANTE exercer o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial;

2.1.22. Caso o Termo de Referência expressamente autorize a subcontratação, esta não poderá abranger a totalidade dos serviços objeto deste contrato, sendo admitida apenas em relação a serviços específicos e às expensas e riscos da CONTRATADA. Os limites da subcontratação serão estabelecidos no Termo de Referência, e sua formalização estará condicionada à prévia e expressa autorização escrita do CONTRATANTE, inclusive para substituição de qualquer subcontratação. A subcontratação não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas neste CONTRATO, permanecendo íntegra e inalterada a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento de todos os serviços, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor ou transferir para o CONTRATANTE nenhuma exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele.

2.2. São obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento e respectivos anexos:

2.2.1. Designar um funcionário como gestor do contrato e que servirá de contato junto à CONTRATADA para gestão, acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência contratual;

2.2.2. Comunicar, por escrito, toda e qualquer orientação acerca do objeto contratado, excetuados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis;

2.2.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações, proporcionando as condições que se fizerem necessários à execução do objeto;

2.2.4. Vistoriar os produtos e/ou serviços conforme sua necessidade e conveniência;



2.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, nos aspectos técnico, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim;

2.2.6. Monitorar o prazo, quantidade, qualidade, e níveis dos produtos e/ou serviços, conforme o caso, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam comprovadamente em desacordo com o contratado, reservando-se ao direito de suspender o pagamento até que o objeto seja executado em conformidade com o contratado;

2.2.7. Notificar, formalmente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato, possibilitando a CONTRATADA a regularização de tais pontos;

2.2.8. Solicitar a substituição de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA, desde que devidamente fundamentado, quando o objeto do contrato for a prestação de serviços e for verificada a falta de qualificação, zelo e dedicação na execução das tarefas, ou outros comportamentos que prejudiquem as atividades e resultados, objeto deste instrumento;

2.2.9. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

3.1. As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais necessários para a execução do presente contrato em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados/LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018) e com as orientações da ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

3.1.1. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar evidências documentadas da conformidade de suas atividades de tratamento de dados pessoais com a LGPD, tais como: Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais, Política de Segurança da Informação, Política de Respostas à Incidentes de Segurança da Informação, canal de atendimento ao titular de dados pessoais e documento de nomeação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO).

3.1.2. A CONTRATADA compromete-se a indicar Encarregado de Dados ou pessoa responsável por responder a avaliação de fornecedores (“*due diligence* LGPD”) do CONTRATANTE, sem prejuízo de submeter-se a auditoria para atestar a conformidade dos tratamentos dos dados pessoais, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

3.2. A CONTRATADA está autorizada a utilizar os dados pessoais acessados exclusivamente para cumprir com o objeto deste contrato, cumprir com obrigações legais e para defesa em processos judiciais e administrativos, caso seja necessário.



3.2.1. No caso de descumprimento deste dever pela CONTRATADA esta assumirá a posição de controladora dos dados pessoais, nos termos da LGPD, assumindo integral e exclusiva responsabilidade pelo tratamento dos dados pessoais, devendo manter o CONTRATANTE totalmente isento de quaisquer ônus, reclamações, processos, sanções e condenações decorrentes desses tratamentos.

3.3. A CONTRATADA está proibida de usar as informações pessoais que tiver acesso em razão do contrato em questão para: (i) interesse próprio, (ii) enriquecimento de sua base de dados, (iii) execução de contratos firmados com terceiros e (iv) divulgação dos seus produtos e serviços, sob pena de multa por violação contratual, notificação para a ANPD-Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, além da obrigação de indenizar todos os prejuízos causados ao Sebrae por violação desta obrigação.

3.4. Estando autorizada a subcontratação no respectivo Termo de Referência (TR), a CONTRATADA está autorizada a compartilhar os dados pessoais com seus subcontratados apenas quando delegar a execução de alguma das etapas do contrato firmado com o CONTRATANTE.

3.4.1. A CONTRATADA deve informar o CONTRATANTE os seus subcontratados. Deve ser compartilhado o mínimo necessário para cumprir com a etapa a ser executada pelo subcontratado.

3.4.2. É dever da CONTRADADA garantir a confidencialidade e segurança deste compartilhamento, bem como instruir, exigir e fiscalizar o subcontratado para que este também observe todas as regras e limitações determinadas neste instrumento.

3.4.3. A CONTRATADA assume a responsabilidade pela violação deste instrumento, da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados/LGPD) e das orientações da ANPD -Autoridade Nacional de Proteção de dados Pessoais- cometidas por seus subcontratados durante o tratamento dos dados pessoais compartilhados pelo Sebrae.

3.5. As partes comprometem-se a prestar mútuo auxílio para atenderem os direitos dos titulares de dados pessoais dentro do prazo legal.

3.6. Na ocorrência de incidentes envolvendo as informações pessoais dos clientes do CONTRATANTE, a CONTATADA deverá comunicar o CONTRATANTE no prazo de 48 horas, a contar do conhecimento do incidente. Esta comunicação deverá conter todos os elementos do §1º art. 48, LGPD e as orientações da ANPD. A comunicação deve ser encaminhada para o/a Encarregado(a) de Dados Pessoais do CONTRATANTE (dpo@sebraesp.com.br).

3.6.1. Considera-se incidente o evento que comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de dados pessoais, decorrente de ações voluntárias ou acidentais, que resultem em divulgação,



alteração, perda ou acesso não autorizado a dados pessoais, independentemente do meio em que estão armazenados.

3.7. Qualquer violação à lei protetiva dos dados pessoais, não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais/LGPD, e às orientações da ANPD -Autoridade Nacional de Proteção de Dados – praticada pela CONTRATADA sujeita-se a rescisão imediata do contrato por culpa exclusiva desta, multa por descumprimento contratual e ao ressarcimento de todos os prejuízos materiais e morais causados ao CONTRATANTE.

3.8. Encerrado o contrato entre as partes, a CONTRATADA está proibida de manter os dados pessoais no seu ambiente, inclusive backup e ambientes externos, exceto o eventualmente necessário para o cumprimento de obrigações legais e a defesa em processos judiciais e administrativos. As informações devem ser descartadas de forma segura e definitiva, com técnicas que impeçam a sua recuperação tão logo sejam superadas as finalidades que legitimam o seu armazenamento.

3.8.1. Se solicitado, a CONTRATADA deverá fornecer declaração que ateste o descarte dos dados, as técnicas utilizadas e os ambientes físicos e tecnológicos que passaram pelo processo de descarte definitivo.

3.9. É parte integrante deste contrato as obrigações previstas no respectivo Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

4.1. Consideram-se "Informações Confidenciais" todas as informações, dados, documentos, comunicações e conhecimentos técnicos ou comerciais de qualquer natureza, fornecidos, comunicados, transmitidos ou revelados por uma das partes contratantes à outra, seja de forma verbal, escrita, eletrônica, por fax, desenhos, gráficos ou qualquer outra forma de transmissão, que se refiram, direta ou indiretamente, às atividades, operações, processos, métodos, técnicas, produtos, serviços, estratégias, planos de negócios, know-how, estudos, pesquisas, desenvolvimentos, invenções, patentes, marcas, logotipos, direitos autorais, informações financeiras, comerciais ou técnicas, e qualquer outra informação de propriedade ou interesse da parte reveladora.

4.2. A parte receptora se compromete a:

4.2.1. Utilizar as Informações Confidenciais exclusivamente para os fins para os quais foram fornecidas ou comunicadas;

4.2.2. Manter as Informações Confidenciais em estrito sigilo e não as divulgar, reproduzir, copiar, publicar ou compartilhar, seja de forma parcial ou total, com terceiros, sem o prévio consentimento escrito da Parte reveladora;

4.2.3. Empregar todos os esforços razoáveis para proteger as Informações Confidenciais, garantindo sua segurança e evitando sua divulgação não autorizada, inclusive por terceiros;

4.2.4. Restringir o acesso às Informações Confidenciais apenas aos funcionários, colaboradores ou terceiros que necessitem conhecer tais informações para o cumprimento das obrigações previstas neste contrato, sempre orientando-os quanto à confidencialidade e proibindo sua divulgação a terceiros;

4.3. As obrigações previstas nesta cláusula não se aplicam às informações que:

4.3.1. Ao tempo de sua transmissão, ou posteriormente, sejam ou venham a ser de domínio público, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pela parte receptora;

4.3.2. Estiverem na posse legal da parte receptora por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro (que não seja a outra parte), sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a parte reveladora;

4.3.3. Forem independentemente desenvolvidas pela Parte receptora, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais;

4.3.4. Forem necessariamente divulgadas no cumprimento de ordem judicial, ficando ressalvado que a parte receptora deverá, nesse caso, avisar a outra parte, imediatamente, por escrito, para que a esta seja dada a oportunidade de se opor à revelação e/ou tomar medidas legítimas e razoáveis para evitar ou minimizar o alcance dessa divulgação.

4.3.5. Ao tempo de sua transmissão, forem invadidas e conhecidas por terceiros, diversos das partes deste instrumento, sem que haja culpa da parte receptora.

4.4. Assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de divulgação não autorizada, a parte que divulgar as informações confidenciais de que trata essa cláusula, ainda que feita por seus acionistas, diretores, empregados, prestadores de serviços ou fornecedores a ela vinculados.

4.5. A parte que infringir a confidencialidade indenizará a outra parte por todas as perdas e danos derivados da quebra de sigilo e confidencialidade com relação às informações confidenciais.

4.6. A pedido da parte que disponibilizou as informações confidenciais, a parte que as recebeu devolverá à mesma, imediatamente, todos os documentos e outras manifestações corpóreas das informações confidenciais recebidas nos termos deste instrumento e todas as cópias e reproduções a que se referirem.

4.7. O término da contratação não eximirá as partes das obrigações por elas assumidas quanto ao sigilo e confidencialidade em relação às informações confidenciais a que tiveram acesso durante a execução do objeto.



4.8. As disposições dessa cláusula não deverão ser interpretadas implicitamente, por presunção, analogia ou de outra forma, como concessão de licença por uma das partes à outra para fazer, mandar fazer, usar ou vender qualquer produto e/ou serviço utilizando as informações confidenciais, ou como licença nos termos de qualquer patente, pedido de registro de patente, modelo de utilidade, direito autoral ou qualquer outro direito de propriedade industrial ou intelectual cobrindo o mesmo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA COMPOSIÇÃO DO VALOR DESTE CONTRATO

5.1. O valor total deste contrato é de **R\$ XXXXXXXX (valor por extenso)**, sendo assim composto e conforme proposta comercial anexa:

Deixar TABELA conforme o anexo da proposta comercial, acrescida do valor destinado a reembolso se for o caso.

5.2. O (s) valor (es) ora descrito (s) abarca (m) todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras obrigações ou despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Após o **recebimento definitivo do objeto**, nos termos da cláusula sétima deste contrato, a CONTRATADA deverá encaminhar **a nota fiscal**, para conferência, validação e pagamento.

6.2. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal e encaminhá-la ao SEBRAE-SP até o dia 17 (dezessete) do mês subsequente ao da prestação dos serviços e/ou entrega dos produtos, acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista (Certidões Negativas de Débitos com o INSS, FGTS e comprovação de regularidade junto às receitas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA).

6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo da nota fiscal/fatura pelo SEBRAE-SP, condicionado à homologação do Produto/Serviço entregue, ao ateste das notas fiscais e à apresentação de relatório de prestação de serviços, conforme aplicável.

6.4. O SEBRAE-SP não aceitará recibo como documento fiscal, exceto nos casos estritamente legais de dispensa de emissão de nota fiscal, devidamente comprovado pela CONTRATADA.

6.5. O SEBRAE-SP reserva-se o direito de suspender o pagamento nos seguintes casos:

a) Se os serviços não estiverem sendo prestados conforme o proposto e contratado;



b) Se houver erros ou incorreções na documentação fiscal apresentada, caso em que a CONTRATADA deverá providenciar a regularização, reiniciando-se o prazo de pagamento após a reapresentação correta.

6.6. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, que deverá indicar o nome do banco, número e nome da agência, número da conta corrente de sua titularidade e tipo de conta, conforme modelo do ANEXO – DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS.

6.7. Quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias, inclusive a devolução de pagamento por inconsistência de dados bancários, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.8. O SEBRAE-SP poderá deduzir do montante a ser pago eventuais multas, indenizações ou valores decorrentes de glosas, conforme previsto neste contrato.

6.9. Nos casos de eventuais atrasos no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o CONTRATANTE pagará encargos moratórios calculados conforme a fórmula abaixo:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,000166667, assim apurado: $I = (TX) / 100$ $I = 0,000166667 \times 360$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO – PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1. O objeto do presente contrato será recebido nas seguintes condições:

7.2. Recebimento Provisório: o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato realizará o recebimento provisório de forma sumária, no momento da entrega da execução pela contratada, juntamente com os documentos comprobatórios para sua conferência e aceite, formalizando o seu recebimento para posterior verificação da conformidade do material/serviço com as exigências contratuais.

7.3. Recebimento Definitivo: em até 10 dias do recebimento provisório será realizado o recebimento definitivo, pelo gestor do contrato, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, acompanhado de relatório detalhado que comprove as condições de execução contratual.

7.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste contrato, sendo obrigação da contratada as correções necessárias, as suas expensas, sem que neste prazo ocorra a obrigação de pagamento.



7.5. O recebimento provisório ou definitivo não exime o contratado das responsabilidades civil, ético-profissional, e outras estabelecidas pela lei ou por este contrato, incluindo a solidez, segurança, e perfeita execução do objeto contratado.

7.6. Salvo disposição em contrário, todos os ensaios, testes e provas necessários para a verificação da boa execução do objeto contratado serão de responsabilidade e custeio da contratada, conforme normas técnicas oficiais aplicáveis, se for o caso.

7.7. A CONTRATADA garante que os produtos fornecidos e/ou os serviços prestados neste contrato estão em conformidade com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme estabelecido nas especificações técnicas e normas aplicáveis, por 90 (noventa) dias além do prazo estabelecido no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (CDC), instituído pela Lei nº 8.078/1990.

7.7.1. Durante o período de garantia legal dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados, a CONTRATADA compromete-se a prestar assistência técnica necessária para correção de eventuais defeitos ou vícios que comprometam a qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos produtos ou serviços.

7.7.2. Caso seja necessário, a CONTRATADA compromete-se a substituir componentes defeituosos ou produtos inteiros ou por outros de mesma espécie, marca e modelo, em perfeitas condições de uso, ou a refazer serviços não recebidos, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data da conclusão das assinaturas dos representantes legais das partes, podendo ser prorrogada, a critério do CONTRATANTE, de acordo com os permissivos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

8.2. A decisão de prorrogação do contrato é exclusiva do CONTRATANTE, sendo necessária a anuência da CONTRATADA, em razão da liberalidade contratual.

8.3. Caso a CONTRATADA não tenha interesse em prorrogar o contrato, deverá manifestar sua intenção por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência contratual, sob pena de aplicação de sanção contratual.

8.4. A prorrogação do contrato estará condicionada à justificativa da manutenção do interesse no objeto do contrato pelo CONTRATANTE e à comprovação da vantajosidade econômica.

8.5. A cada 12 (doze) meses, poderá haver reajuste com base no IPCA.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa nos termos da legislação vigente, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE e do presente instrumento contratual e respectivos anexos, a(s) Contratada(s) que:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. der causa à inexecução total do contrato;

9.1.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.4. descumprir o prazo para notificação do não interesse em prorrogar a vigência contratual previsto na subcláusula 8.3.

9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência escrita, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

9.2.2. **Suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos**, observada a gravidade da conduta da contratada, bem como os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, assim como as demais sanções no caso concreto, e conforme regra geral abaixo:

9.2.2.1. 12 (doze) meses, nos casos de: aplicação de duas ou mais penas de advertência, em um intervalo de tempo inferior a 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pelo CONTRATANTE, alteração de quantidade ou qualidade do produto ou serviço fornecido;

9.2.2.2. De 13 (treze) até 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de: retardamento imotivado de parcela significativa da execução da obra, de serviço ou do fornecimento de bens;

9.2.2.3. 36 (trinta e seis) meses, nos casos de: entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada; paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa



fundamentação e prévia comunicação ao CONTRATANTE; praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação.

9.2.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses, nas hipóteses descritas 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, hipóteses nas quais, após o processamento do processo sancionador no âmbito do CONTRATANTE, os autos serão encaminhados para deliberação final do SEBRAE Nacional.

9.2.4. Multa:

9.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

9.2.4.2. Compensatória de:

9.2.4.2.1. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida para a infração prevista no subitem 9.1.1.

9.2.4.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato para a infração prevista no subitem 9.1.2;

9.2.4.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida para a infração prevista no subitem 9.1.3;

9.2.4.2.4. 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato para a infração prevista no subitem 9.1.4.

9.2.4.2.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato para as infrações previstas nos subitens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á por processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

9.6. Para fins de aplicação das penalidades descritas nesta cláusula, a cada infração cometida a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente ao recebimento da notificação.

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2. as peculiaridades do caso concreto;



9.7.3. os danos que dela provierem ao CONTRATANTE;

9.7.4. o caráter pedagógico da sanção.

9.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos das faturas devidas à CONTRATADA, ou deduzidos da garantia, caso esta tenha sido exigida.

9.9. Se os valores das faturas e da garantia contratual forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher em favor do CONTRATANTE a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.9.1. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do CONTRATANTE.

9.10. Em qualquer caso, fica a CONTRATADA responsável, ainda, pelas perdas e danos adicionais, valendo os percentuais de multa ora estabelecidos tão somente como mínimo legal, nos termos do artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, sem qualquer prejuízo do cumprimento da obrigação principal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

10.1. O presente contrato não implica, para o CONTRATANTE, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a CONTRATADA a manter o CONTRATANTE a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, sociais e seguros referentes ao pessoal utilizado para o cumprimento do presente ajuste, inclusive com relação a terceiros contratados.

10.2. A CONTRATADA responsabiliza-se, de forma única e exclusiva, por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

10.3. A CONTRATADA responsabiliza-se pelas despesas da defesa, inclusive por custas e honorários advocatícios, bem como pelo cumprimento das decisões judiciais em reclamações trabalhistas eventualmente propostas por seus empregados, prepostos, ex-empregados ou terceiros envolvendo o CONTRATANTE, isentando ainda o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades e/ou ônus decorrentes direta ou indiretamente dos referidos processos judiciais;

10.4. A CONTRATADA responsabiliza-se civil e criminalmente perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos, danos ou delitos causados por seus empregados, prepostos e/ou contratados,



decorrentes de erro, culpa ou dolo, por demora ou omissão, na prestação dos serviços de sua responsabilidade, devendo indenizar todos os prejuízos ocasionados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CÓDIGO DE ÉTICA

11.1. A CONTRATADA compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Ética do Sistema SEBRAE” que se encontra disponível no site do SEBRAE no endereço eletrônico www.sebrae.com.br, Ouvidoria, opção Código de Ética do SEBRAE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE, previstos no artigo 2º do Regulamento de Licitações e Contratos.

12.2. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

12.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Este CONTRATO poderá ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

13.2. Os acréscimos que se fizerem necessários no objeto do contrato estão limitados a 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado do contrato, mediante justificativa.

13.3. A supressão poderá ser realizada no limite estabelecido entre as partes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O CONTRATO poderá ser rescindido por inexecução total ou parcial, por infração legal ou por descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão do contrato poderá ser:

14.3.1. Por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos previstos no contrato;

14.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo de distrato; e

14.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As despesas decorrentes deste contrato onerarão as verbas do CONTRATANTE, consignadas em seu orçamento.

15.2. Fazem parte do contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do edital que lhe deu origem, seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, permanecendo, caso haja conflito, as disposições constantes deste instrumento contratual.

15.3. As solicitações de Atestado de Capacidade Técnica, relativo à execução do contrato, deverão ser formulados no prazo máximo de 12 (doze) meses após o encerramento da vigência contratual ao gestor do contrato, indicando a razão social, CNPJ e o número do instrumento contratual.

15.4. No caso de contrato de escopo, envolvendo a conclusão de um objeto específico, o atestado somente será emitido após o término da execução dos serviços ou da entrega dos produtos contratados. No caso de contrato de execução continuada, o atestado somente será emitido após o final da vigência inicialmente pactuada.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente ajuste.

As Partes declaram que o presente instrumento, incluindo todas as páginas e eventuais anexos, todas formatadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados.



E, por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE (<https://www.sgolite.sebrae.com.br/PortalAssinaturaDigital/#/>), admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente.

São Paulo.

NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA

Diretor-Superintendente

SEBRAE-SP

NOME

Empresa

MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI

Diretor Técnico

SEBRAE-SP

REINALDO PEDRO CORREA

Diretor de Administração e Finanças

SEBRAE-SP

TESTEMUNHAS:

Nome: XXXX

Nome: XXXX



ANEXO – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Eu _____, gestor do CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E/OU SERVIÇOS XXX/202x - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1400/2025, declaro que recebi provisoriamente o objeto para conferência da conformidade, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

São Paulo, ____/____/____.

(Assinatura do gestor do contrato)



ANEXO – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Eu _____, gestor do CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E/OU SERVIÇOS **XXX/202x** - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1400/2025, declaro que nesta data recebi definitivamente o objeto da Nota Fiscal nº _____.

Declaro ainda que o objeto está em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

São Paulo, ____/ ____/ ____.

(Assinatura do gestor)



ANEXO DA DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

Declaro que o pagamento deverá ser efetuado mediante crédito em conta corrente da titularidade de _____ (nome da empresa). Para tanto informo:

Nome do Banco: XXX

Número e nome da agência: XXX

Número da conta corrente: XXX

Tipo da conta: XXX

(Assinatura do responsável legal ou procurador)

Importante: Caso haja alteração dessas informações, a empresa contratada deverá enviar nova declaração com os dados atualizados.